

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 3 de outubro de 2022.
DECRETO Nº 39514

Acrescenta o inciso IV ao artigo 7º, bem como os parágrafos 1º e 2º ao artigo 12 do Decreto Municipal nº 25345, de 22 de abril de 2008, especificamente para tratar da atuação de Advogados constituídos nos processos administrativos do Município.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 45584/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso IV, ao artigo 7º do Decreto Municipal nº 25345, de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º
I -

IV - Os advogados devidamente constituídos pelas pessoas físicas e jurídicas indicadas nos incisos anteriores." (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os parágrafos 1º e 2º, ao artigo 12 do Decreto Municipal nº 25345, de 2008, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 12.

§ 1º Os advogados devidamente constituídos pelas partes interessadas tem a prerrogativa de declarar a autenticidade de documentos nos processos administrativos ou pessoalmente perante os servidores públicos, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida quanto à autenticidade.

§ 2º As cópias reprográficas declaradas autenticadas pelos advogados, sob sua responsabilidade pessoal, farão a mesma prova que os documentos originais." (NR)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 4 de outubro de 2022.
DECRETO Nº 39515

Dispõe sobre inclusão da fonte e aplicação de recurso, em ações do quadro de detalhamento da despesa. **GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 20168/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos fonte e aplicação de recurso, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação de Recursos
0791.1030200032.020.XX.XXXXXX.339030.656	02	3120003
0791.1030100022.011.XX.XXXXXX.339039.656	02	3120003

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 4 de outubro de 2022.
DECRETO Nº 39516

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 232.994,45. **GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 20168/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 232.994,45 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para complementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.020.02.3120003.339030.656	Manutenção das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade - Administração Direta	50.000,00
0791.1030100022.011.02.3120003.339039.656	Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária em Saúde	182.994,45
TOTAL		232.994,45

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Repasse do Fundo Estadual de Saúde para Enfrentamento da Pandemia - Covid 19, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 4 de outubro de 2022.
DECRETO Nº 39517

Dispõe sobre inclusão do elemento de despesa, em ações do quadro de detalhamento da despesa. **GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 434/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído elemento de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
0791.1030600032.014.01.3100000.3390XX.001	39

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 4 de outubro de 2022.
DECRETO Nº 39518

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 4.093.677,67. **GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 434/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 4.093.677,67 (quatro milhões, noventa e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), para complementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.016.01.3100000.335085.001	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades de Pronto Atendimento	330.005,02
0791.1012200012.001.01.3100000.339032.001	Atendimento a Demandas por Ordem Judicial	250.000,00
0791.1030200032.015.01.3100000.339030.001	Aquisição de Medicamentos, Insumos e Material Médico na Atenção Especializada	1.400.000,00
0791.1030600022.009.01.3100000.339032.001	Aquisição de Insumos para Política Alimentar e Nutricional na Atenção Primária em Saúde	500.000,00
0791.1030600032.014.01.3100000.339039.001	Aquisição de Insumos para Política Alimentar e Nutricional na Atenção Especializada	350.000,00
0791.1030200032.018.01.3100000.335085.001	Contratualização de Serviços da Rede de Atenção Psicossocial	1.000.000,00
0791.1012200012.004.01.3100000.319091.001	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Gestão SUS	163.672,65
0791.1030100021.002.01.3100000.449051.001	Estruturação da Rede de Atenção Primária em Saúde	100.000,00
TOTAL		4.093.677,67

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0791.1030200032.020.01.3100000.335085.001	Manutenção das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade -Administração Direta	3.993.677,67
0791.1030200031.003.01.3100000.449051.001	Estruturação da Rede de Atenção Especializada	100.000,00
TOTAL		4.093.677,67

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 39519

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 154.000,00. **GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 69620/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), para complementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2191.1648200411.042.01.1100000.449093.000	Urbanização Integrada	154.000,00
TOTAL		154.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2191.1648200412.146.01.1100000.339039.000	Assistência Técnica e Melhorias Habitacionais	154.000,00
TOTAL		154.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 39520

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 2.856,10. **GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 700/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 2.856,10 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Habitação, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
2110.1612200402.145.01.1100000.339030.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Habitação	2.856,10	-
2110.1612200402.145.01.1100000.339039.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Habitação	-	2.856,10
TOTAL		2.856,10	2.856,10

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 39521

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 12.017,16. **GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 700/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 12.017,16 (doze mil, dezessete reais e dezesseis centavos), para complementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2191.1648200411.039.01.1100000.339039.000	Prover Acesso à Moradia de Interesse Social	6.017,16
2191.1648200411.040.01.1100000.339039.000	Regularização Fundiária	6.000,00
TOTAL		12.017,16

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2110.1612200402.145.01.1100000.339039.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Habitação	12.017,16
TOTAL		12.017,16

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 39522

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 464.000,00. **GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 211/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), para complementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8010.2884600632.186.01.1100000.339047.000	Obrigações Contributivas Diversas	464.000,00
TOTAL		464.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
8010.2884600630.009.01.1100000.459065.000	Integralização de Capital	464.000,00
TOTAL		464.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 39523

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 5.000.000,00. **GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 213/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para complementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1010.2645300382.139.01.7000000.339045.000	Compensações Tarifárias	5.000.000,00
TOTAL		5.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1091.1545100391.037.01.4000001.339030.010	Implantação e Manutenção da Sinalização Viária	1.000.000,00
1091.1545100391.037.01.4000001.339039.010	Implantação e Manutenção da Sinalização Viária	4.000.000,00
TOTAL		5.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

DECRETO Nº 39524

Altera o inciso I, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 21143, de 26 de dezembro de 2000, que define o tombamento do Complexo Padre Bento, em virtude da nova delimitação.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e o que consta do processo administrativo nº 16793/2009;

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC; e Considerando o Decreto Municipal nº 21143, de 26 de dezembro de 2000, que dispõe sobre "Tombamento do Patrimônio Cultural;

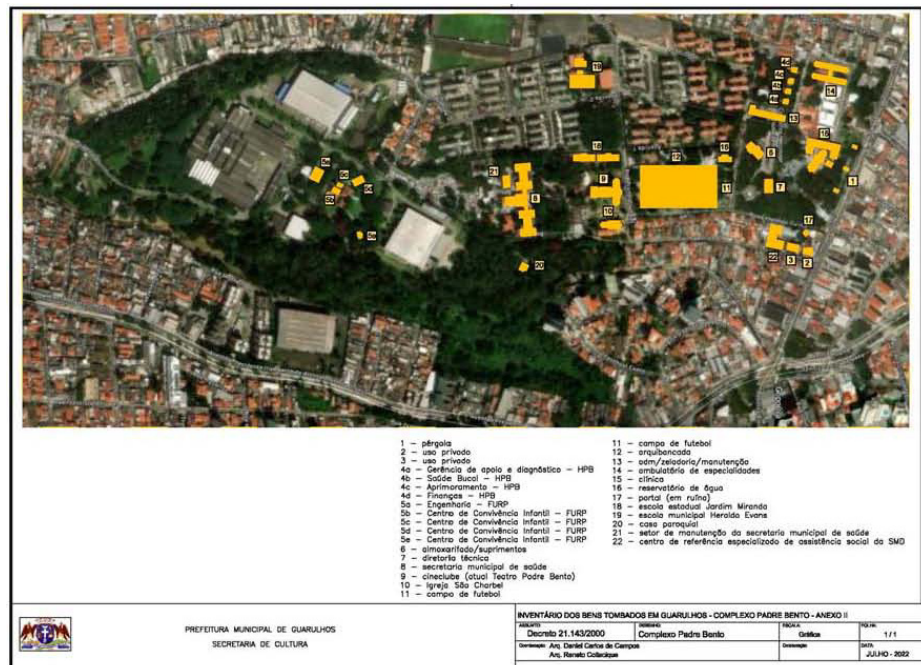
DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso I, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 21143, de 26 de dezembro de 2000, que define o tombamento do Complexo Padre Bento, em virtude da nova delimitação, conforme segue:

"Artigo 1º - Ficam tombados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Arquitetônico e Paisagístico de Guarulhos os seguintes imóveis:

I - Complexo Padre Bento, compreendendo as edificações inseridas nas áreas da CDHU, Área do Parque Recreativo Municipal, Área da Secretaria da Saúde Municipal e Área da FURP, indicadas no Anexo II deste Decreto." (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO II**DECRETO Nº 39525**

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 38154, DE 22 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISES URBANÍSTICAS - GTAU.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta do processo administrativo nº 1972/2021;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto Municipal nº 38154, de 22 de junho de 2021, que nomeou os membros para comporem o **GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISES URBANÍSTICAS - GTAU**, conforme segue:

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA EXCLUIR

Titular: Juliana Donadon Gaggiotti Menezes

Suplente: Karina Gabriel Alencar

INCLUIR

Titular: José Angelo Vieira Carvalho

Suplente: Juliana Donadon Gaggiotti Menezes

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 39526

Regulamenta a Lei nº 7.751, de 12/9/2019, que instituiu o Programa Música nas Escolas, e dá outras providências.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos VI e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município; considerando o que consta na Lei nº 7.751, de 12/9/2019, que instituiu o Programa Música nas Escolas; e considerando os estudos constantes no processo administrativo nº 9.663/2022;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 7.751, de 12/9/2019, que instituiu o Programa Música nas Escolas. **§ 1º** O Programa beneficiará cinquenta jovens profissionais na área da música, através da concessão de bolsa auxílio mensal, viabilizando o ensino musical destinado às crianças matriculadas na rede municipal de ensino.

§ 2º As vagas do Programa Música nas Escolas serão oferecidas de forma gratuita aos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º Será constituída Comissão Permanente de Seleção, Gestão e Avaliação do Programa Música nas Escolas, que terá como atribuições:

I - elaborar as minutas dos editais de processo seletivo dos jovens profissionais no âmbito do Programa, nos termos do artigo 3º deste Decreto, submetendo-as, antes da publicação, à deliberação do Secretário de Educação, bem como à competente análise jurídica;

II - compor as bancas de avaliação dos processos seletivos, analisando as competências artísticas, a habilitação documental, e a adequação da proposta pedagógica apresentada pelos candidatos, nos termos deste Decreto;

III - proceder com o acompanhamento do desenvolvimento das atividades dos jovens profissionais e do Programa em todos os seus aspectos, propondo adequações artísticas e pedagógicas sempre que julgado necessário;

IV - responsabilizar-se pela elaboração e acompanhamento dos cronogramas de atividades pedagógicas e artísticas no âmbito do Programa, em conjunto com as unidades educacionais onde as mesmas serão executadas; e

V - acompanhar a manutenção das condições de continuidade de participação dos bolsistas do Programa, no que tange às questões documentais, de frequência, artísticas e pedagógicas, encaminhando o desligamento dos mesmos, quando for o caso, nos termos da Lei nº 7.751, de 2019, e deste Decreto.

§ 1º A Comissão a que alude o caput deste artigo será composta por servidores do quadro da Administração, na seguinte proporção:

I - três representantes indicados pelo Secretário de Educação, sendo, ao menos dois, do Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas;

II - três representantes indicados pelo Secretário de Cultura, sendo, ao menos dois, do Departamento do Conservatório Municipal de Guarulhos.

§ 2º A Comissão a que alude o caput deste artigo será constituída pelo Secretário de Educação, mediante edição de Portaria, sendo que os representantes da Secretaria de Cultura deverão ser indicados pelo titular daquela pasta por meio de memorando direcionado à Secretaria de Educação.

§ 3º Os componentes da Comissão a que alude o caput poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pelos titulares das Pastas que representam, nos termos do § 1º deste artigo.

§ 4º Os servidores componentes da Comissão a que alude o caput deste artigo não perceberão vantagens pecuniárias por sua participação na mesma, devendo desempenhar as atividades aqui previstas sem prejuízo de suas atribuições funcionais cotidianas.

Art. 3º O Processo Seletivo para jovens profissionais no âmbito do Programa Música nas Escolas será realizado sempre que houver necessidade de reposição, devidamente justificada pela Comissão Permanente de Seleção, Gestão e Avaliação, mediante autorização prévia do Secretário de Educação e análise jurídica preliminar da minuta de edital do mesmo, a ser elaborada nos termos do artigo 2º, I, deste Decreto.

§ 1º O Edital de Processo Seletivo deverá prever, no mínimo:

I - apresentação, por parte dos candidatos, da documentação pertinente, incluindo, mas não se limitando, a:

a) ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo a constar do Edital;

b) documento de identificação pessoal (RG, CNH, etc), bem como comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) comprovante de residência em nome do candidato ou de seu responsável, sendo, para este fim, consideradas a conta de energia elétrica, água, telefone, matrícula escolar, correspondência bancária ou outro meio idôneo de comprovação;

d) comprovante de que é estudante da função/instrumento pleiteado, a ser avaliada pela Comissão Permanente de Seleção, Gestão e Avaliação; e

e) plano de curso, descrevendo como o candidato pretende desenvolver o ensino de seu instrumento no Programa, contemplados o aspecto pedagógico, o aspecto artístico e o nexo entre ambos;

II - funções disponíveis, nos termos do artigo 4º da Lei nº 7.751, de 2019, bem como a quantidade específica para cada função/instrumento, sendo que, quando da definição das mesmas, os aspectos pedagógicos devem ser levados em consideração com precedência aos aspectos artísticos;

III - critérios de avaliação, bem como a pontuação a ser atribuída a cada critério, devidamente fundamentados, sendo, no mínimo:

a) adequação dos conteúdos ao bom desenvolvimento das habilidades musicais;

b) compreensão do processo cognitivo da criança em cada uma das fases de seu desenvolvimento;

c) clareza e segurança na comunicação dos conteúdos; e

d) domínio técnico da função/instrumento;

IV - hipóteses de desclassificação, devidamente fundamentadas;

V - critérios de desempate, devidamente fundamentados;

VI - período de inscrição, devendo ser de, no mínimo, quinze dias, bem como eventual previsão de prorrogação, no caso de insuficiência de candidatos inscritos; e

VII - datas, locais e horários de realização das avaliações.

§ 2º Os candidatos, dentro de cada função/instrumento, serão classificados em ordem decrescente de pontuação total, somados os resultados dos critérios previstos no inciso III do §1º deste artigo, sendo que terão prioridade na classificação sobre os demais, todos os candidatos residentes no Município de Guarulhos, nos termos do artigo 5º, II, da Lei nº 7.751, de 2019, e que não incorram nas hipóteses de desclassificação previstas no inciso IV do §1º deste artigo.

§ 3º As bancas de avaliação dos Processos Seletivos serão compostas pelos membros da Comissão Permanente de Seleção, Gestão e Avaliação.

§ 4º Os resultados da seleção terão validade máxima de dezoito meses, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública, mediante manifestação fundamentada por parte da Comissão Permanente de Seleção, Gestão e Avaliação, sendo que, no caso de eventuais desligamentos, os próximos classificados poderão ser chamados para, querendo, ingressar no Programa nas vagas em aberto.

Art. 4º O ingresso do jovem profissional no Programa será condicionado à aprovação prévia no Processo Seletivo, realizado nos termos disciplinados por este Decreto, bem como à assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade, nos moldes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º As atividades do jovem profissional serão desenvolvidas conforme previsto no artigo 9º da Lei nº 7.751, de 2019, assim distribuídas:

I - duas atividades didáticas e pedagógicas semanais, atuando como formadores em equipamentos educacionais da Rede Municipal de Ensino, com duração de três horas cada uma, totalizando vinte e quatro horas mensais; e

II - dois ensaios semanais, com duração de três horas cada um, totalizando vinte e quatro horas mensais.

§ 1º As atividades previstas no inciso I deste artigo serão definidas pela Secretaria de Educação, em calendários mensais, que deverão ser comunicadas à Comissão Permanente de Seleção, Gestão e Avaliação do Programa Música nas Escolas com, no mínimo, trinta dias de antecedência.

§ 2º As atividades previstas no inciso II deste artigo serão definidas pelo Departamento do Conservatório Municipal de Guarulhos, devendo abarcar ensaios e atividades que atendam às necessidades da Orquestra Sinfônica Municipal de Guarulhos, bem como o desenvolvimento dos Planos de Curso a serem aplicados pelos jovens profissionais no âmbito do Programa Música nas Escolas.

§ 3º Durante os períodos de recesso escolar previstos no Calendário Oficial Anual da Secretaria de Educação, a Comissão Permanente de Seleção, Gestão e Avaliação poderá alterar a quantidade e a frequência das atividades previstas nos incisos I e II deste artigo, desde que a quantidade de horas ali descritas seja cumprida em sua integralidade.

Art. 6º O jovem profissional poderá participar do Programa Música nas Escolas pelo período de um ano, prorrogável, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, mediante manifestação fundamentada por parte da Comissão Permanente de Seleção, Gestão e Avaliação, até o prazo máximo de três anos.

Art. 7º Para a percepção do valor integral a ser repassado a título de bolsa-auxílio, nos termos do artigo 4º da Lei nº 7.751, de 2019, deverão ser cumpridas integralmente as horas de atividade previstas no artigo 9º da supracitada Lei, bem como no artigo 5º, I e II, deste Decreto.

§ 1º O registro do cumprimento das horas de atividade previstas no caput deste artigo deverá ser efetuado através de folhas de frequência mensais, sendo uma para cada local onde o jovem profissional desenvolver atividades durante o mês, conforme modelo oficial a ser elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos da Educação, apurado mensalmente, e devidamente atestado pelo Diretor do Departamento do Conservatório Municipal de Guarulhos, bem como, nos casos previstos no inciso I do artigo 5º deste Decreto, pelo responsável pelo acompanhamento das atividades *in loco* no equipamento educacional, não sendo aceitas outras formas de apuração de frequência.

§ 2º As folhas de frequência mensais mencionadas no § 1º deste artigo deverão ser entregues ao Departamento de Recursos Humanos da Educação, impreterivelmente até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de registro.

§ 3º Eventuais horas excedentes apuradas em registro de frequência não gerarão direito a acréscimos no valor da bolsa-auxílio definido no artigo 4º da Lei nº 7.751, de 2019, podendo, no entanto, ser utilizadas para compensação de faltas-hora, para fins de frequência, a critério da Comissão Permanente de Seleção, Gestão e Avaliação.

§ 4º Eventuais horas excedentes realizadas pelos jovens profissionais em atividades previstas no inciso II do artigo 5º deste Decreto não poderão ser utilizadas como compensação de eventuais horas não realizadas em atividades previstas no inciso I do artigo 5º deste Decreto.

§ 5º Serão consideradas como faltas-hora, para fins de cômputo de pagamento da bolsa-auxílio e de conduta disciplinar:

I - atraso igual ou maior a quinze minutos para o início das atividades; e

II - não marcação de entrada ou saída nos registros de frequência a que alude o § 1º deste artigo.

§ 6º Os descontos a serem aplicados no valor a ser pago a título de bolsa-auxílio, referentes às faltas-hora previstas no § 5º deste artigo, serão realizados no mês subsequente à apuração das mesmas, e serão proporcionais à quantidade de horas computadas como faltantes.

§ 7º A ausência do bolsista a cada uma das atividades previstas no artigo 5º, I e II, deste Decreto, sem justificativa, será computada como falta, devendo a mesma ser considerada para fins do cálculo da bolsa-auxílio à qual o jovem profissional fará jus no mês em que for apontada a ausência, bem como para fins de cômputo do total de faltas previstas para desligamento do programa, nos termos do artigo 10, III, deste Decreto.

§ 8º Nos casos de falta previstos no § 7º deste artigo, o jovem profissional terá o prazo de três dias úteis a contar da data da ausência para apresentar justificativa, devidamente fundamentada e documentalmente comprovada, à análise e deliberação da Comissão Permanente de Seleção, Gestão e Avaliação.

Art. 8º O jovem profissional, querendo, poderá requerer licenças, mediante justificativa devidamente fundamentada, em períodos não inferiores a dez dias, e cuja soma não supere trinta dias a cada doze meses.

§ 1º O requerimento da licença prevista no caput deste artigo deverá ser realizado com uma antecedência mínima de trinta dias, e será submetido à avaliação e deliberação por parte da Comissão Permanente de Seleção, Gestão e Avaliação.

§ 2º O jovem profissional que optar por requerer a licença aludida no caput deste artigo será cientificado de que a concessão da mesma importará na suspensão do pagamento da bolsa-auxílio, proporcionalmente aos dias de duração da referida licença.

Art. 9º O jovem profissional deverá apresentar, até o quinto dia útil do mês, à Comissão Permanente de Seleção, Gestão e Avaliação, relatório de atividades referente ao mês antecedente, com o nexo entre as atividades realizadas, o objetivo do programa e o plano de curso submetido quando da seleção.

§ 1º O relatório a que alude o caput deste artigo deverá ser assinado pelo Diretor do Departamento do Conservatório Municipal de Guarulhos, bem como pelo responsável pela unidade educacional onde as atividades foram prestadas.

§ 2º O relatório a que alude o caput deste artigo deverá ser elaborado seguindo as orientações da Comissão Permanente de Seleção, Gestão e Avaliação, e submetido, na periodicidade ali prevista, à avaliação e deliberação por parte da mesma.

Art. 10. Serão considerados motivos para desligamento do jovem profissional do Programa Música nas Escolas:

I - não comprovação, a qualquer momento, da manutenção do estudo do instrumento para o qual foi selecionado;

II - desempenho insuficiente nas avaliações dos relatórios pedagógicos, bem como na avaliação periódica de proficiência prevista no artigo 7º da Lei nº 7.751, de 2019, mediante decisão fundamentada da Comissão Permanente de Seleção, Gestão e Avaliação;

III - infrequência às atividades, assim compreendida como três faltas não justificadas consecutivas, ou seis faltas não justificadas alternadas durante um período de doze meses;

IV - falta disciplinar grave ou descumprimento de quaisquer dispositivos da Lei nº 7.751, de 2019, bem como deste Decreto e/ou do Termo de Compromisso e Responsabilidade firmado pelo jovem profissional quando do ingresso no Programa, garantido o contraditório e a ampla defesa;

V - término do período de participação no Programa, nos termos do artigo 6º deste Decreto;

VI - a pedido do jovem profissional, desde que o mesmo manifeste expressamente seu desejo pelo desligamento com, no mínimo, trinta dias de antecedência, e que manifeste ciência expressa de que eventual retorno ao Programa se condicionará obrigatoriamente à aprovação em novo Processo Seletivo; e

VII - descumprimento do quanto previsto no artigo 13, § 1º, deste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese de recebimento ilícito da bolsa auxílio mensal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o jovem profissional ou seu representante legal será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida indevidamente, corrigida conforme disposto na legislação pertinente.

Art. 11. A participação dos jovens profissionais selecionados para participar do Programa Música nas Escolas, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre os mesmos e a Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 7.751, de 2019.

Art. 12. A participação dos jovens profissionais, selecionados para participar do Programa Música nas Escolas, na Orquestra Sinfônica Municipal de Guarulhos, em seus aspectos artísticos, será definida através de Regimento próprio, a critério da direção artística da citada Orquestra, sem prejuízo da aplicação das normas administrativas

e operacionais disciplinadas pela Lei nº 7.751, de 2019, bem como por este Decreto.

Art. 13. A Comissão Permanente de Seleção, Gestão e Avaliação do Programa Música nas Escolas, a ser constituída nos moldes do artigo 2º deste Decreto, terá um prazo de dez dias, a contar da sua constituição, para proceder com análise da documentação dos jovens profissionais atualmente participantes do Programa, com a competente emissão de relatório contendo eventuais documentos faltantes e/ou em desconformidade com as determinações da Lei nº 7.751, de 2019, e deste Decreto.

§ 1º Após a emissão do referido relatório, os jovens profissionais atualmente participantes do Programa Música nas Escolas serão notificados para regularizar sua situação documental em relação ao programa em um prazo não superior a quinze dias, sob pena de desligamento do programa.

§ 2º Em caso da ocorrência de desligamentos de jovens profissionais em decorrência do quanto determinado no § 1º deste artigo, eventual substituição só poderá ser efetivada mediante aprovação em novo Processo Seletivo, que deverá seguir as determinações deste Decreto e da Lei nº 7.751, de 2019, respeitada a prioridade de convocação de candidatos classificados em eventuais Processos Seletivos que estejam em vigor quando do desligamento.

§ 3º Nos casos de regularização da situação documental dos jovens profissionais atualmente participantes do Programa Música nas Escolas, nos termos do caput e do § 1º deste artigo, os mesmos deverão assinar novo Termo de Compromisso e Responsabilidade, nos moldes do Anexo Único deste Decreto.

§ 4º Os Termos de Compromisso e Responsabilidade mencionados no § 3º deste artigo terão a validade de um ano.

§ 5º Eventuais prorrogações dos termos constantes do § 4º deste artigo ficarão a critério da Administração Pública, mediante manifestação fundamentada por parte da Comissão Permanente de Seleção, Gestão e Avaliação, devendo-se levar em conta, ainda, a garantia de isonomia do acesso dos interessados ao Programa, sendo que, em caso de deliberação pela não prorrogação, eventual retorno do jovem profissional ao Programa Música nas Escolas será condicionado à aprovação em novo processo seletivo, a ser realizado nos termos disciplinados pelo artigo 3º deste Decreto.

Art. 14. Eventuais casos omissos deste Decreto poderão ser normatizados através de Portaria editada pelo Secretário de Educação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 36274, de 24/10/2019.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

Termo de Compromisso e Responsabilidade nº _____/2022

Pelo presente a Prefeitura de Guarulhos, através da Comissão Permanente de Seleção, Gestão e Avaliação do Programa Música nas Escolas, observadas as disposições da Lei nº 7.751, de 12/09/2019, e do Decreto nº 39526, de 4/10/2022, concede bolsa auxílio mensal ao indicado abaixo, respeitadas as cláusulas e condições constantes no presente:

DADOS DO JOVEM PROFISSIONAL

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

Cidade: _____

Telefone para contato: _____

E-mail: _____

Responsável (em caso de menor de 18 anos):

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

Cidade: _____

Telefone para contato: _____

E-mail: _____

FUNÇÃO/INSTRUMENTO:

1. Este Termo de Compromisso e Responsabilidade reger-se-á pelas condições básicas estabelecidas na Lei nº 7.751, de 2019, bem como pelo Decreto nº 39526, de 2022.

2. Ao jovem profissional conceder-se-á bolsa auxílio mensal correspondente à sua função/instrumento, nos termos previstos no artigo 4º da Lei nº 7.751, de 2019.

3. O(s) local(is) de atuação do jovem profissional serão definidos pela Comissão Permanente de Seleção, Gestão e Avaliação.

4. Serão condições para a manutenção do jovem profissional no Programa Música nas Escolas:

4.1. Manter o estudo do instrumento para o qual foi selecionado, devendo apresentar, a qualquer tempo e sempre que exigido pela Comissão Permanente de Seleção, Gestão e Avaliação, comprovante de que é estudante da função/instrumento pleiteado;

4.2. Apresentar desempenho satisfatório nas avaliações dos relatórios pedagógicos, bem como na avaliação periódica de proficiência prevista no artigo 7º da Lei nº 7.751, de 2019, mediante decisão fundamentada da Comissão Permanente de Seleção, Gestão e Avaliação;

4.3. Apresentar conduta ilibada, com ética, urbanidade e observância às normas legais e regulamentares;

4.4. Cumprir a carga horária fixada no Decreto nº 39526, de 2022, para as atividades didáticas e pedagógicas, bem como para os ensaios e atividades artísticas.

5. Serão considerados motivos para desligamento do jovem profissional do Programa Música nas Escolas:

5.1. Não comprovação, a qualquer momento, da manutenção do estudo do instrumento para o qual foi selecionado;

5.2. Desempenho insuficiente nas avaliações dos relatórios pedagógicos, bem como na avaliação periódica de proficiência prevista no artigo 7º da Lei nº 7.751, de 2019, mediante decisão fundamentada da Comissão Permanente de Seleção, Gestão e Avaliação;

5.3. Infrequência às atividades, assim compreendida como 3 (três) faltas não justificadas consecutivas, ou 6 (seis) faltas não justificadas alternadas durante um período de 12 (doze) meses;

5.4. Falta disciplinar grave ou descumprimento de quaisquer dispositivos da Lei nº 7.751, de 2019, bem como do Decreto nº 39526, de 2022 e/ou deste Termo de Compromisso e Responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa;

5.5. Término do período de participação no Programa, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 39526, de 2022, ou, alternativamente, se o caso, do artigo 13, § 4º, do supracitado Decreto, considerando-se, como data de início da contagem dos prazos ali previstos, a data de assinatura do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade;

5.6. A pedido do jovem profissional, desde que o mesmo manifeste expressamente seu desejo pelo desligamento com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, e que manifeste ciência expressa de que eventual retorno ao Programa se condicionará obrigatoriamente à aprovação em novo Processo Seletivo;

5.7. Na hipótese de recebimento ilícito da bolsa auxílio mensal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, bem como da obrigação do jovem profissional efetuar o ressarcimento da importância recebida indevidamente, corrigida conforme disposto na legislação pertinente.

6. O jovem profissional ou seu representante legal serão responsabilizados por qualquer dano causado ao patrimônio do Programa, sendo obrigado a ressarcir os prejuízos aos cofres públicos.

7. O pagamento da bolsa auxílio mensal será realizado em nome do jovem profissional.

8. O jovem profissional terá direito à bolsa auxílio mensal somente após o início de suas atividades no Programa Música nas Escolas.

9. A participação no Programa Música nas Escolas não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o jovem profissional e a Prefeitura de Guarulhos, conforme estabelece o artigo 4º, § 2º, da Lei nº 7.751, de 2019.

10. O jovem profissional e/ou seu representante legal declara estar ciente e concordar com as normas internas quanto à avaliação de desempenho e aproveitamento, bem como ao que se refere ao Regimento Interno, anexo a este Termo de Compromisso e Responsabilidade.

11. E por estarem justos e acordados com as condições estipuladas neste Termo de Compromisso e Responsabilidade, as partes firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, _____ de _____ de _____.

Assinatura do jovem profissional e/ou representante legal:

Assinaturas dos membros da Comissão Permanente de Seleção, Gestão e Avaliação do Programa Música nas Escolas:

PORTARIAS

Em, 4 de outubro de 2022.
PORTARIA Nº 2751/2022-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 258/2022-SE, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 24.10.2022 a 07.11.2022, a servidora **Giulliana Adamoli** (código 57495), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SESE09, no impedimento de Eduardo da Silva Tavares.

PORTARIA Nº 2752/2022-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 059/2022-SC, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 19.12.2022 a 02.01.2023, o servidor **Fabio Bonvenuto** (código 35884), Chefe de Divisão Administrativa (351), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SCSC02, no impedimento de Emiliano Lopes Patarra.

PORTARIA Nº 2753/2022-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 42/2022-SJUPGM, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 16.11.2022 a 25.11.2022, a servidora **Cecília Cristina Couto de Souza Santos** (código 45289), Procurador I (354), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Procurador Chefe** (307), lotado na SJUPGM00.11, no impedimento de Cristian David Gonçalves.

PORTARIA Nº 2754/2022-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 42/2022-SJUPGM, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 02.01.2023 a 06.01.2023, a servidora **Cecília Cristina Couto de Souza Santos** (código 45289), Procurador I (354), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Procurador Chefe** (307), lotado na SJUPGM00.11, no impedimento de Cristian David Gonçalves.

PORTARIA Nº 2755/2022-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 43/2022-SJUPGM, **DELEGA** sem ônus à Municipalidade, no período de 03.10.2022 a 07.10.2022, a servidora **Rejane Caetano de Aquino Oliveira** (código 45698), Procurador Chefe (307), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Procurador Chefe** (307), lotado na SJUPGM00.04, no impedimento de Rafael Prado Guimarães.

PORTARIA Nº 2756/2022-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 44/2022-SJUPGM, **DELEGA** sem ônus à Municipalidade, no período de 07.11.2022 a 11.11.2022, o servidor **Rafael Prado Guimarães** (código 41141), Procurador Chefe (307), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Procurador Chefe** (307), lotado na SJUPGM00.03, no impedimento de Rejane Caetano de Aquino Oliveira.

PORTARIA Nº 2757/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

1-NOME: CLAUDINEY MARQUES TAVARES FILHO (CÓDIGO 58698)

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (394-639) SS19

2-NOME: LUANDA RAQUEL DE SOUZA ALVES (CÓDIGO 54939)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (492-62) SE

DATA: 22.09.2022

3-NOME: MILENA MIRIAM RODRIGUEZ (CÓDIGO 66138)

CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR (383-228) SE

DATA: 23.09.2022

4-NOME: ANIELLA PUPIM DE OLIVEIRA (CÓDIGO 43664)

CARGO: PSICÓLOGO (494-140) SGE01

DATA: 02.10.2022

5-NOME: CLAUDETE DE CARVALHO SILVA (CÓDIGO 66878)

CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR (383-23) SE

DATA: 28.09.2022

6-NOME: DENIZE DE ANDRADE SILVA RIBEIRO (CÓDIGO 34301)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489-2660) SESE10

7-NOME: MARCO ANTONIO CALIL DE ASSUMPCAO (CÓDIGO 59400)

CARGO: MÉDICO UROLOGISTA (616-699) SS

DATA: 27.09.2022

8-NOME: MILENE SAYURI KAWAI (CÓDIGO 74044)

CARGO: ATENDENTE SUS (388-473) SS

DATA: 06.10.2022

9-NOME: JOVITA MARIA DA SILVA NAKAMURA (CÓDIGO 35302)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489-2564) SESE10

DATA: 30.09.2022

10-NOME: JUAN CARLOS PIRES DE ANDRADE (CÓDIGO 24892)

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA (390-15) SC

DATA: 30.09.2022

11-NOME: SILVIA RODRIGUES VIEIRA (CÓDIGO 48053)

CARGO: ATENDENTE SUS (388-395) SS

DATA: 30.09.2022

12-NOME: SUZANA DE SOUZA MARQUES (CÓDIGO 74792)

CARGO: ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (428-151) SS

DATA: 29.09.2022

13-NOME: CAMILA DOS SANTOS ROSEIRO MACHADO (CÓDIGO 54682)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489-2505) SESE10

DATA: 30.09.2022, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para darem quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 2758/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA a pedido, a contar de 07.10.2022, do serviço público municipal, a servidora **Fabiola Aparecida de Oliveira Borges Perico** (código 71473), **Assessor de Gabinete** (620-255), lotado na SGE, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 2759/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

DISPENSA a pedido, a contar de 23.09.2022, do serviço público municipal, a servidora **Dejanira Maria Pacheco** (código 33047), **Cozinheiro** (5965-151), lotada na SESE10, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 2760/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 129/2022-SM,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 1.820/2022-GP, que designou o servidor **Nelson Balsalobre Maciel** (código 34310), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-538), lotada na SM03.01.01.01.

PORTARIA Nº 2761/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 56/2022-SGM,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 1.860/2019-GP, que designou o servidor **Marcelo Scalabrin** (código 7757), para exercer as funções de **Chefe de Divisão Administrativa** (351-85), lotada na SGMSA105.01.

PORTARIA Nº 2762/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 263/2022-SE,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 254/2022-GP, que designou a servidora **Ellen Taise Gonçalves Martins Biavo** (código 44930), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-1001), lotada na SESE14.00.00.01.

PORTARIA Nº 2763/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 125/2022-SAR,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 2.504/2022-GP, que designou o servidor **Denivaldo Aparecido da Matta** (código 33955), para exercer as funções de **Chefe de Seção Administrativa** (353-432), lotada na SAR12.00.02.

PORTARIA Nº 2764/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** por desistência, a Portaria nº 2.675/2022-GP, no que diz respeito à senhora **Ana Beatriz Giraldi Vital**, classificada em 4º lugar, nomeada para exercer o cargo de **Médico Veterinário (Saúde)** (465-2), lotado na SS.

PORTARIA Nº 2765/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 2.715/2022-GP, no que diz respeito à nomeada **Claudia do Nascimento Carvalho**, por duplicidade.

PORTARIA Nº 2766/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 418/2022-SSP12,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - Wagner da Rocha (código 50885) (396);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-867), SSP02.15.03;

Decorrência: sustação da designação de Luis Carlos Alves, sustando-se a Portaria nº 466/2021-GP.

2 - Marcio Furlan de Moraes (código 11432) (396);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-883), SSP12.03.04;

Decorrência: sustação da designação de Wagner da Rocha, sustando-se a Portaria nº 42/2021-GP.

3 - Luis Carlos Alves (código 42916) (396);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-876), SSP03.10.01;

Decorrência: sustação da designação de Marcio Furlan de Moraes, sustando-se a Portaria nº 3.326/2021-GP.

PORTARIA Nº 2767/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 129/2022-SM,

DESIGNA

Servidor (a): Diego Alexandre dos Santos (código 73662) (468);

Para: Supervisão de Setor (277-538), lotada na SM03.01.01.01;

Decorrência: sustação da designação de Nelson Balsalobre Maciel.

PORTARIA Nº 2768/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 56/2022-SGM,

DESIGNA

Servidor (a): Luciana de Oliveira Parente (código 53202) (471);

Para: Chefe de Divisão Administrativa (351-85), lotada na SGMSAI05.01;

Decorrência: sustação da designação de Marcelo Scalabrin, sustando-se a Portaria nº 253/2022-GP.

PORTARIA Nº 2769/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 126/2022-SAR,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - Jacson Vieira de Melo Junior (código 68966) (478);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-414), SAR02.00.01;

Decorrência: sustação da designação de Vilma Aparecida Silvestri.

2 - Emerson Chagas (código 13317) (461);

Para: Supervisão de Setor (277-210), SAR02.01.01.02;

Decorrência: sustação da designação de Alexandre Pereira Dias.

PORTARIA Nº 2770/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 127/2022-SAR,

DESIGNA

Servidor (a): Alcides Alves Macedo (código 58902) (5975);

Para: Supervisão de Setor (277-966), lotada na SAR12.00.03.01;

Decorrência: instituída pela Lei Municipal nº 7.956/2021.

PORTARIA Nº 2771/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 128/2022-SAR,

DESIGNA

Servidor (a): Marcos Gilberto Sobrinho (código 48427) (396);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-432), lotada na SAR12.00.02;

Decorrência: sustação da designação de Denivaldo Aparecido da Matta.

PORTARIA Nº 2772/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 03/2019-SGE01 e concurso nº 2469/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **05.10.2022**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br;

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
5º	JULIANA BATISTA ANDRADE SILVA	32.982.636-0	335.999.928-27	2	SS

Cargo em caráter efetivo: Médico Veterinário Saúde, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (465), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Ana Beatriz Giraldi Vital.

PORTARIA Nº 484/2022-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso II § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e do inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 152/2015 e o que consta do memorando nº 067/2022-SGE01.04.03,

DESLIGA a contar de 06.10.2022, do serviço público municipal, face aposentadoria compulsória, o servidor **Francisco Cesar Preti** (código 16178), **Médico Anestesiista** (6024-217), lotada na SS, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 485/2022-SGE

O Secretário Municipal de Gestão, **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, e o constante no inciso II do artigo 27 e alínea "g" do inciso II do artigo 206 da Lei Municipal nº 7.550, de 19 de abril de 2017, e no inciso II, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a edição da Lei Municipal nº 7.986, de 24 de março de 2022 que autoriza o poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Desligamento Voluntário - PDV aos ocupantes de cargos e empregos públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos;

Considerando que o artigo 2º, da Lei Municipal nº 7.986, de 24 de março de 2022 estabeleceu que o Programa de Desligamento Voluntário - PDV seria inicialmente dirigido aos empregados públicos aposentados em exercício, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e;

Considerando o disposto no artigo 12 do Decreto Regulamentador nº 39.027/2022,

DIVULGA:

1 - Pelo ANEXO ÚNICO desta Portaria, a relação do 6º (sexto) grupo de servidores, compreendidos na faixa etária entre 66 anos, 4 meses e 7 dias e 66 anos, 10 meses e 2 dias, que terão os dados analisados no sentido de verificar se atendem aos requisitos apresentados no Decreto Regulamentador nº 39.027/2022;

2 - Os servidores deste 6º grupo deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão - Atendimento ao Servidor, nos dias e horários informados no **ANEXO ÚNICO** da presente Portaria, para ciência e anuência do valor do incentivo financeiro que farão jus na Adesão ao PDV. Caso não compareçam, o DRH subentenderá que o servidor concorda com os valores apresentados previamente pelo Agente de RH, e automaticamente seguirá no processo de análise dos requisitos do PDV;

3 - Os servidores deste 6º grupo deverão comparecer junto ao SESMT para a realização do exame demissional, nos dias e horários informados no **ANEXO ÚNICO** da presente Portaria, caso não compareçam, terão sua

adesão à primeira edição do programa cancelada;

4 - Os servidores deste 6º grupo que forem Aprovados na análise dos requisitos apresentados no Decreto Regulamentador nº 39.027/2022, serão Desligados do Serviço Público Municipal através de Portaria prevista para ser publicada no Boletim Oficial do dia 27.10.2022, devendo os mesmos aguardarem no exercício de suas atividades até a publicação do referido Desligamento;

5 - Os servidores deste 6º grupo que forem Reprovados na análise dos requisitos apresentados no Decreto Regulamentador nº 39.027/2022, terão sua adesão à primeira edição do programa cancelada e a deliberação será divulgada através de Portaria prevista para ser publicada no Boletim Oficial do dia 27.10.2022;

6 - Os demais servidores compreendidos nas outras faixas etárias, que não entraram nesta 6ª etapa, deverão aguardar no exercício de suas atividades até a publicação das diretrizes para o próximo grupo;

7 - Os servidores que discordarem quanto ao contido no **ANEXO ÚNICO** desta Portaria e desejarem interpor recursos, deverão entregar o pedido no período de 05 a 07.10.2022 junto aos Agentes de RH de sua unidade;

8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DO 6º GRUPO COMPREENDIDO NA FAIXA ETÁRIA ENTRE 66 ANOS, 4 MESES E 7 DIAS E 66 ANOS, 10 MESES E 2 DIAS, QUE TERÃO OS DADOS ANALISADOS PARA VERIFICAR SE ATENDEM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO DECRETO Nº 39.027/2022.

Nome	Matrícula	Dia e Horário de Comparecimento no DRH	Dia e Horário de Comparecimento no SESMT
ALICE CANDIDO DE CARVALHO REBULO	22955	17/10/22 Das 8h 30 às 12h	Dia 18/10/22 8h15min
ANA BELA NEVES DA MATA DOS SANTOS	31002	17/10/22 Das 8h 30 às 12h	Exame Médico Já Realizado
ANAHY APARECIDA DE SOUSA	11459	17/10/22 Das 8h 30 às 12h	Dia 18/10/22 8h30min
ANTONIO MENDES FERREIRA	6987	17/10/22 Das 8h 30 às 12h	Dia 18/10/22 8h45min
APARECIDA ARCARO CUNHA	29673	17/10/22 Das 8h 30 às 12h	Dia 18/10/22 9h
BERNARDETE GOTTSCHALL RIBEIRO	24941	17/10/22 Das 8h 30 às 12h	Dia 18/10/22 9h15min
CELIA APARECIDA VIEIRA	5710	17/10/22 Das 13h às 16h	Dia 18/10/22 9h30min
CONCEICAO APARECIDA GONCALVES	9701	17/10/22 Das 13h às 16h	Dia 18/10/22 9h45min
ESPEDITO QUARESMA DE LIMA	31565	17/10/22 Das 13h às 16h	Exame Médico Já Realizado
GUIOMAR DA SILVA	26559	17/10/22 Das 13h às 16h	Exame Médico Já Realizado
INEIDE DOS SANTOS LEITE RODRIGUES	31467	17/10/22 Das 13h às 16h	Exame Médico Já Realizado
JOSE AMERICO ZANELA RODRIGUES	34701	17/10/22 Das 13h às 16h	Exame Médico Já Realizado
JOSE MILTON SATURNINO DOS SANTOS	15052	18/10/22 Das 8h 30 às 12h	Exame Médico Já Realizado
JOSE STENIO BRAGA FERNANDES	18411	18/10/22 Das 8h 30 às 12h	Exame Médico Já Realizado
LEVI RIBEIRO DE SALES	17920	18/10/22 Das 8h 30 às 12h	Exame Médico Já Realizado
LINO GILBERTO SOARES	24818	18/10/22 Das 8h 30 às 12h	Exame Médico Já Realizado
MANOEL GOMES DE SALES	18778	18/10/22 Das 8h 30 às 12h	Exame Médico Já Realizado
MARCIA VALERIA AMATE	31466	18/10/22 Das 8h 30 às 12h	Dia 18/10/22 10h
MARIA APARECIDA FERREIRA	7643	18/10/22 Das 13h às 16h	Exame Médico Já Realizado
MARIA CLEUSA OLIVEIRA ALVES	3404	18/10/22 Das 13h às 16h	Exame Médico Já Realizado
MARIA DA CONCEICAO ANDRADE SANTOS	22223	18/10/22 Das 13h às 16h	Exame Médico Já Realizado
MARIA DA GRACA COUTO NUNES DE AZEVEDO	58731	18/10/22 Das 13h às 16h	Exame Médico Já Realizado
MARIA ELISA TAROCÇO MONFARDINI	2810	18/10/22 Das 8h 30 às 16h	Exame Médico Já Realizado
MARIA IVONE MARTINS CARVALHO	5549	18/10/22 Das 13h às 16h	Exame Médico Já Realizado
MARIA IVONE SILVA	23657	19/10/22 Das 8h 30 às 12h	Dia 19/10/22 8h15min
MARIA LUIZA DI POLI LAGE	7452	19/10/22 Das 8h 30 às 12h	Dia 19/10/22 8h30min
MARINEIDA FRANCISCO JULIO PAIVA	22849	19/10/22 Das 8h 30 às 12h	Dia 19/10/22 8h45min
MARINETE SILVEIRA COSTA	53221	19/10/22 Das 8h 30 às 12h	Exame Médico Já Realizado
MARISTER MANDUCA FERREIRA	31740	19/10/22 Das 8h 30 às 12h	Exame Médico Já Realizado
MARIZA TERCENIO PAES DE OLIVEIRA	50067	19/10/22 Das 8h 30 às 12h	Exame Médico Já Realizado
MARLENE LAMI RIBEIRO	27142	19/10/22 Das 13h às 16h	Dia 19/10/22 9h
MARLENE ROMERA ARAUJO	16045	19/10/22 Das 13h às 16h	Dia 19/10/22 9h15min
NANCI BELISARIO	5865	19/10/22 Das 13h às 16h	Exame Médico Já Realizado
NELSON DONIZETTI DE SOUZA	19230	19/10/22 Das 13h às 16h	Exame Médico Já Realizado
NILZA RODRIGUES VITORIO ALVES	16253	19/10/22 Das 13h às 16h	Exame Médico Já Realizado
ONOFRA MARIA DE OLIVEIRA ARANTES	20151	19/10/22 Das 13h às 16h	Exame Médico Já Realizado
OSVALDO YUKIO YMOTO	20591	20/10/22 Das 8h 30 às 12h	Exame Médico Já Realizado
PAULO LOSSAS	38047	20/10/22 Das 8h 30 às 12h	Exame Médico Já Realizado
RITA MARIA PARDIM	4657	20/10/22 Das 8h 30 às 12h	Exame Médico Já Realizado
RONALD MARIZA	28614	20/10/22 Das 8h 30 às 12h	Dia 19/10/22 9h 30min
SANDRA REGINA CARBONE TADEU MUDALEN	6598	20/10/22 Das 8h 30 às 12h	Dia 19/10/22 9h45min
SHIRLEI TEIXEIRA GENTIL MENDES	5985	20/10/22 Das 8h 30 às 12h	Exame Médico Já Realizado
SOLANGE RUFINO MARTINS GOMES	5656	20/10/22 Das 13h às 16h	Exame Médico Já Realizado
SUELY SILVA NUNES	31383	20/10/22 Das 13h às 16h	Exame Médico Já Realizado
VERA LUCIA ABAD NUNES	11873	20/10/22 Das 13h às 16h	Exame Médico Já Realizado
VERA LUCIA DE MOURA VIEIRA	3534	20/10/22 Das 13h às 16h	Exame Médico Já Realizado
VERA LUCIA GUIMARAES	43327	20/10/22 Das 13h às 16h	Dia 19/10/22 10h
ZULEICA DE MORAES ALVES	3317	20/10/22 Das 13h às 16h	Dia 19/10/22 10h15min

PORTARIA Nº 486/2022-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

PRORROGA a pedido, a contar de 08.10.2022, por 01 (um) ano, os efeitos da Portaria nº 306/2021-SGE, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares ao servidor **Edson Almeida Araujo** (código 56496).

PORTARIA Nº 487/2022-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Decreto nº 25.472/2008,

ESTENDE a contar de 01.11.2022, de 20 (vinte) para 24 (vinte e quatro) horas, a carga horária semanal de trabalho da função de **Médico Urgência e Emergência** (6068-340), lotada na SS, com seu respectivo titular o servidor **Faustino Peron** (código 30828), sustando-se a Portaria nº 219/2014-SAM.

PORTARIA Nº 488/2022-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

1-2.364/2022-GP, no que diz respeito à servidora Maria das Graças de Jesus Santos (código 42038), para fazer constar que sua carga horária é de 30 (trinta) horas semanais, com extensão para 38 (trinta e oito) horas, conforme Portaria nº 260/2016-SAM,

2-2.513/2022-GP, no que diz respeito ao nomeado Alessandro Silva Sales, para fazer constar que o correto é RG 41.362.288-81.

PORTARIA Nº 489/2022-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA a Portaria nº 2.692/2022-GP, referente à senhora Maria Kaline da Silva Rodrigues Cardoso para fazer constar que deverá atuar na SS.

PORTARIA Nº 057/2022-SGMSAI/DRA

O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, **EDMILSON SARLO**, no uso de suas atribuições legais próprias e; Considerando a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019, o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019 e o que consta no Processo Administrativo nº 45136/2022.

RESOLVE:

1 - Sustar a Portaria nº 1799/2017-GP, prorrogada pela Portaria nº 170/2021-SGMSAI/DRA, que cedeu os servidores abaixo relacionados à **Associação Beneficente Jesus, José e Maria**.

CÓDIGO NOME

32966	CLAUDIA DE CARVALHO MARTINS FRANCO
61785	CORINA CECILIA LIMA MARQUES
41216	DENIZE MENEZES LOURENÇO
28353	FLAVIO DA SILVA TINOS
37590	GIOVANA MERCURI QUITERIO BRUNET
41544	IVONETE DE BRITO MOREIRA
16855	JAMILE CONCEIÇÃO FAIAD LACERDA
34959	JORGE ALBERTO BRUNET
24640	KATIA DE OLIVEIRA BARBOSA NAMEN
15926	MARCELO ALVES DE TOLEDO LEME
24441	MARIA HELENA GUIMARAES DA SILVEIRA E SILVA
22536	MARILENE SILVA ALVES DA ROCHA
18688	SOLANGE CABRAL DA SILVA
24791	VALÉRIA QUEIROZ DONAS

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

ATO nº 028, de 30/09/2022

O Diretor de Assuntos Legislativos, no uso das atribuições do cargo em conformidade com o disposto no artigo 201 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, PUBLICA os Projetos de Lei n/s. 2.843 e 2.844/2022 bem como o Projeto de Lei nº 2.845/2022 com Anexos de 01 a 41, de iniciativa do Poder Executivo, protocolados na Câmara de Vereadores conforme segue:

Projeto de Lei nº 2.843/2022.

Altera dispositivos da Lei nº 6.690, de 28/05/2010, no que concerne à composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN.

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei nº 6.690, de 28/05/2010, no que concerne à composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN.

Art. 2º O artigo 4º da Lei nº 6.690, de 2010, com a redação dada pela Lei nº 7.922, de 07/07/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º O COMSAN será composto da seguinte forma:

I - um terço de representantes do Poder Público, indicados pelas autoridades responsáveis pelos órgãos representados, a serem definidos por regulamento e nomeados pelo Prefeito;

II - dois terços de representantes da sociedade civil, a partir de critérios de indicação e representação definidos por regulamento.

” (NR)

Art. 3º O artigo 9º da Lei nº 6.690, de 2010, com a redação dada pela Lei nº 7.922, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º A mesa diretora do COMSAN será composta por integrantes eleitos dentre os seus membros, para mandato de um ano, devendo o Presidente ser representante da sociedade civil.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 26 de setembro de 2022.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente da E. Câmara Municipal de

G U A R U L H O S

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 6.690, de 28/05/2010, no que concerne à composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 5.076/2021.

A Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Guarulhos está sendo paulatinamente fortalecida e incentivada. Recentemente, foram implementadas diversas ações nesse sentido, tais como:

- a inauguração de nova unidade do Restaurante Popular na região dos Pimentas;

- a regularização do atendimento às Organizações da Sociedade Civil que recebem doações por intermédio do Banco de Alimentos de Guarulhos e as repassam à população em situação de insegurança alimentar e nutricional e vulnerabilidade socioeconômica dos territórios e comunidades em que estão inseridas;

- a realização do Projeto *Food Truck*, com o fornecimento de refeições gratuitas à população, de forma itinerante em pontos distribuídos nas localidades com maior incidência de insegurança alimentar e nutricional e vulnerabilidade socioeconômica, entre outras.

Nessa conjuntura, compreendendo a importância do Município encetar ações práticas que ampliem o acesso à alimentação adequada e continuidade ao processo de implantação, implementação e fomento da Política Pública de Segurança Alimentar, faz-se imprescindível promover adequações na Lei nº 6.690, de 2010, tendo em vista a necessidade de alteração do funcionamento do COMSAN através do redimensionamento da sua composição, com o objetivo de completar o processo de adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

Diante do exposto, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **em regime de urgência**.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 26 de setembro de 2022.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Projeto de Lei nº 2.844/2022.

Altera a Lei nº 5.638, de 21/12/2000, que dispõe sobre a Unidade Fiscal de Guarulhos - UFG, na forma que especifica.

Art. 1º Esta Lei introduz alterações na Lei nº 5.638, de 21/12/2000, que institui a Unidade Fiscal de Guarulhos - UFG e dá outras providências.

Art. 2º O artigo 3º da Lei nº 5.638, de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º ”

§ 2º Para fins da correção anual da UFG, será apurada a variação do IPCA-IBGE no período de novembro do segundo ano imediatamente anterior a outubro do ano imediatamente anterior, aquele no qual deverá vigorar o novo valor.

§ 3º Para o cálculo da UFG do ano de 2023, será apurada a variação do IPCA-IBGE, excepcionalmente, no período de janeiro a outubro de 2022.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 29 de setembro de 2022.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente da E. Câmara Municipal de

G U A R U L H O S

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 5.638, de 21/12/2000, que institui a Unidade Fiscal de Guarulhos - UFG e dá outras providências, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 48.263/2022.

A propositura tem o intuito de alterar o § 2º do artigo 3º da supracitada Lei e incluir o § 3º ao mesmo dispositivo, conforme esclarecimentos a seguir elencados.

A alteração do § 2º é absolutamente necessária, tendo em vista que a apuração da correção anual na forma atual tem inviabilizado a impressão tempestiva dos cerca de quatrocentos mil carnês de IPTU, pois o referido índice econômico correspondente ao mês de novembro só é divulgado durante a primeira semana do mês de dezembro. Espera-se com esta medida a disponibilização de tempo suficiente para que os carnês impressos cheguem às mãos dos contribuintes na primeira semana do mês de janeiro de cada ano.

Já o § 3º estabelece regra de transição concernente, exclusivamente, ao cálculo da UFG do ano de 2023, para propiciar a aplicação do novo regramento estabelecido no § 2º, a partir do cálculo da UFG de 2024. Entendemos que este comando não trará risco fiscal às contas públicas do Município de 2023, em razão do sobredito indicador ter apurado deflação nos últimos dois meses, indicando ser esta a tendência até o final do corrente exercício.

Em face da inegável relevância e do interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **em regime de urgência**.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 29 de setembro de 2022.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Projeto de Lei nº 2.845/2022.

Dispõe sobre estimativa da Receita e fixação da Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

TÍTULO ÚNICO

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guarulhos para o exercício financeiro de 2023, que será realizada de acordo com a legislação vigente e com as especificações constantes dos quadros que a integram.

Parágrafo único. Compreende o Orçamento do Município, os Orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e o Orçamento de Investimento da Empresa que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Orçamentária Total Líquida do Município fica, a preços correntes conforme a legislação tributária vigente, estimada em R\$ 7.006.005.424,46 (sete bilhões, seis milhões, cinco mil, quatrocentos e vinte quatro reais e quarenta e seis centavos), de acordo com os seguintes desdobramentos:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	R\$ 6.949.985.761,00
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 2.819.520.000,00
1200.00.00	Contribuições	R\$ 195.055.340,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	R\$ 96.587.900,00
1600.00.00	Receita de Serviços	R\$ 31.336.676,00
1700.00.00	Transferências Correntes	R\$ 3.682.170.600,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$ 125.315.245,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 333.725.700,00
2100.00.00	Operações de Crédito	R\$ 237.114.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	R\$ 16.700,00
2400.00.00	Transferências de Capital	R\$ 96.595.000,00
7000.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 222.616.163,46
7200.00.00	Contribuições Intra-Orçamentárias	R\$ 184.240.408,00
7600.00.00	Receita de Serviços Intra-Orçamentárias	R\$ 26.106.683,00
7900.00.00	Demais Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$ 12.269.072,46
	RECEITA TOTAL BRUTA	R\$ 7.506.327.624,46
	DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ 500.322.200,00
	RECEITA TOTAL LÍQUIDA	R\$ 7.006.005.424,46

§ 1º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, foram estimadas em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

§ 2º A classificação da receita poderá ser desdobrada de acordo com a necessidade em adequá-la a sua efetiva arrecadação.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A Despesa Orçamentária Total do Município fixada em R\$ 7.006.005.424,46 (sete bilhões, seis milhões, cinco mil, quatrocentos e vinte quatro reais e seis centavos), será realizada segundo o discriminado nos anexos integrantes da presente Lei, com o seguinte desdobramento:

DESPESA TOTAL	R\$ 7.006.005.424,46
DESPESAS CORRENTES	R\$ 5.722.702.214,68
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 819.076.910,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 464.226.299,28

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DA PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A

Art. 4º O Orçamento de Investimento da empresa Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru é fixado no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), financiado com recursos próprios disponíveis conforme o Programa de Trabalho abaixo, com a respectiva classificação:

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

I - Origem:	
Recursos próprios	R\$ 600.000,00
II - Aplicação:	
Beneficência em Imóveis e Instalações	R\$ 300.000,00
Capacitação de Pessoal	R\$ 0,00
Informática	R\$ 200.000,00
Outros Investimentos	R\$ 100.000,00
Compra de Máquinas e Equipamentos	R\$ 0,00
Total de Investimentos	R\$ 600.000,00

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E CONTRATAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º Fica o Poder Executivo, respeitadas as disposições constitucionais e observados o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e as diretrizes estabelecidas nos artigos 11, 12 e 13 da Lei nº 8.029, de 05/07/2022, autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares, através de Decreto, até o limite de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei;

II - abrir créditos adicionais até o limite da reserva de contingência fixada nos termos do artigo 22 da Lei nº 8.029, de 2022, observado o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 6º Não onerarão o limite estabelecido no artigo 5º desta Lei, os créditos:

I - destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias, relativas à pessoal e encargos sociais de ativos e inativos, cumprimento de sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores, dos programas das funções educação e saúde, ações de governo destinadas a proteção à criança e ao adolescente e despesas urgentes e imprevistas em decorrência de pandemia;

II - abertos mediante a utilização de recursos legalmente vinculados nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e da reserva de contingência.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento do grupo de natureza da despesa de pessoal poderão ser remanejados para outras despesas, desde que, comprovadamente, os eventos que subsidiaram a previsão de pessoal não se concretizem.

CAPÍTULO V

DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar remanejamentos de recursos orçamentários no âmbito de seus respectivos órgãos, sem onerar o limite estabelecido no inciso I do artigo 5º desta Lei, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação orçamentária anual aprovada nesta Lei, observada às normas de controle e de acompanhamento da execução orçamentária;

II - incluir, por Decreto, através de créditos adicionais suplementares ou remanejamentos, modalidade da despesa, elemento de despesa, fonte de recursos e aplicação da fonte de recursos nas ações consignadas nesta Lei, observados os limites estabelecidos no artigo 5º e inciso I deste artigo, com a finalidade de garantir a execução dos programas e ações de Governo estabelecidos no Plano Plurianual.

Parágrafo único. Entende-se por remanejamento a movimentação de recursos entre elementos de despesa de uma determinada ação de um mesmo programa.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA DE GOVERNO

Art. 8º Esta Lei Orçamentária atende às diretrizes estabelecidas no Programa de Governo, garantindo:

I - as metas e prioridades da administração pública municipal;

II - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento anual;

III - a organização e a estrutura do orçamento;

IV - a alteração da legislação tributária municipal;

V - a concretização dos macro-objetivos do Plano Plurianual - PPA;

VI - a prioridade à criança e ao adolescente;

VII - as diretrizes específicas;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Integram a presente Lei os anexos e demonstrativos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, nos termos da presente Lei, as revisões dos valores dos quadros das metas fiscais da receita, da despesa, dos resultados primário e nominal, dos programas e ações referentes ao exercício de 2023 estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei nº 8.029, de 2022 - Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 11. As situações de natureza orçamentárias não contempladas na presente Lei obedecerão às normas estabelecidas na Lei nº 8.029, de 2022 - Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Guarulhos, 30 de setembro de 2022.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente da E. Câmara Municipal de

G U A R U L H O S

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre estimativa da Receita e fixação da Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, nos termos da legislação vigente, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 23.725/2022.

Este Projeto de Lei foi elaborado considerando o panorama atual da economia, levando-se em conta os reflexos da pandemia de Covid-19 e suas repercussões nas ações dos entes da Federação.

Para o exercício corrente, segundo projeção do Banco Central do Brasil - BCB, de 29 de abril, o PIB deve registrar inexpressíveis 0,70% (setenta centésimos por cento), enquanto a inflação, um pouco mais controlada, um percentual de 7,92% (sete inteiros e noventa e dois centésimos por cento).

Para estimativa da receita, foi considerada a trajetória de recuperação da economia global. Ainda que o PIB do corrente ano seja um pouco tímido, espera-se que a economia melhore em 2023 e nos dois anos subsequentes, com o PIB registrando 0,98%, 2,07% e 2,04%, respectivamente, segundo projeção do BCB, em um cenário de moderada e gradativa melhora de arrecadação da receita municipal, podendo oportunamente ocorrer revisões.

Deve-se considerar ainda a folha de pagamento e encargos, onde há um crescimento vegetativo, resultado de incorporações e direitos adquiridos, e despesas provenientes de precatórios e da dívida e amortização dos financiamentos assumidos para fazer frente às obras de infraestrutura importantes para o município.

Um dos objetivos dessa Administração Pública é o equilíbrio nas contas públicas e a participação da sociedade alicerçada na ética e transparência.

Considerando as normatizações da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, este Orçamento foi elaborado de forma completa abrangendo os Poderes Municipais.

O Projeto de Lei engloba, nos termos do § 5º do artigo 165 da Constituição Federal e do artigo 323 da Lei Orgânica Municipal, as propostas orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município referentes à Prefeitura de Guarulhos, ao Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - Ipref, à Câmara Municipal e ao Orçamento de Investimento da empresa Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru que se encontra em processo de liquidação.

A Receita foi estimada e a Despesa fixada em R\$ 7.006.005.424,46 (sete bilhões, seis milhões, cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Os Macro-Objetivos de Governo definidos no Projeto do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 são:

- 1 - Educação de qualidade, inclusiva e transformadora;
- 2 - Saúde pública integrada, com modernas tecnologias e amplo acesso;
- 3 - Desenvolvimento social garantindo os direitos individuais e coletivos, promovendo autonomia plena;
- 4 - Infraestrutura, segurança pública, cultura para todos e qualidade de vida urbana com moradia e mobilidade adequada;
- 5 - Desenvolvimento sustentável preservando o meio ambiente e protegendo a população frente aos desastres naturais;
- 6 - Desenvolvimento econômico promovendo o investimento, a inovação, o turismo e a economia criativa;
- 7 - Gestão pública moderna e eficiente comprometida com a qualidade dos serviços públicos, controle de gastos e transparência.

Desta forma, elencamos a seguir Programas e Ações que foram excluídos, incluídos, remanejados e alterados no incluso Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, bem como será objeto de Projeto de Lei de revisão do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 (Ano Base 2023), conforme segue:

ÓRGÃO 3 - SECRETARIA DE GOVERNO

UNIDADE 10 - SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA 0054 *Gestão e Modernização da Secretaria do Governo Municipal*
AÇÕES TRANSFERIDAS PARA A SECRETARIA DE GESTÃO

AÇÃO 2214 *Manutenção dos Serviços de Transportes Internos da Prefeitura*

AÇÃO 2215 *Renovação da Frota*

ÓRGÃO 8 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA 0006 *Melhoria do Acesso e da Qualidade Social da Educação - Educação Infantil*
AÇÕES EXCLUÍDAS/ZERADAS

AÇÃO 1007 *PPP - Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Educacionais - Infantil*

AÇÃO 1008 *PPP - Implantação dos Próprios Educacionais - Infantil*

AÇÃO 2043 *PPP - Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Infantil*

AÇÃO 2044 *PPP - Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação no Processo Educacional Infantil*

PROGRAMA 0007 *Melhoria do acesso e da qualidade social da Educação - Ensino Fundamental*
AÇÕES EXCLUÍDAS/ZERADAS

AÇÃO 1011 *PPP - Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Educacionais - Fundamental*

AÇÃO 1012 *PPP - Implantação dos Próprios Educacionais - Fundamental*

AÇÃO 2061 *PPP - Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Fundamental*

AÇÃO 2062 *PPP - Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação no Processo Educacional Fundamental*

ÓRGÃO 9 - SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE 10 - SECRETARIA DE OBRAS

PROGRAMA 0026 *Desenvolvimento da Política de Recursos Hídricos e Implementação de suas Ações*
AÇÕES EXCLUÍDAS/ZERADAS

AÇÃO 1024 *Ampliação a Resiliência da Cidade às Chuvas*

AÇÃO 1025 *Manutenção e Conservação da Infraestrutura Viária*
AÇÕES CRIADAS

AÇÃO 1054 *Ampliação e Manutenção da Resiliência da Cidade às Chuvas e da Infraestrutura Viária*

AÇÃO 2220 *Gestão e Monitoramento do Programa de Macrodrenagem e Controle de Inundações do Rio Baquirivú-Guaçu*

PROGRAMA 0027 *Gestão e Modernização da Secretaria de Obras*
AÇÃO CRIADA

AÇÃO 1062 *Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais*
PROGRAMA INCLUÍDO

PROGRAMA 0077 *Ampliação e Melhoria de Infraestrutura Urbana*
AÇÕES CRIADAS

AÇÃO 1056 *Ampliação e Melhoria do Sistema de Drenagem Urbana e Obras Complementares*

AÇÃO 1057 *Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares*

AÇÃO 1058 *Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Urbana e Obras Complementares*

AÇÃO 1059 *Obras em Situações Emergenciais*

ÓRGÃO 10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

UNIDADE 91 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PROGRAMA 0039 *Melhoria do Trânsito, da Mobilidade e do Transporte Público*
AÇÃO EXCLUÍDA/ZERADA

AÇÃO 1038 *Melhoria do Sistema Viário*
AÇÃO CRIADA

AÇÃO 1055 *Reforma de Unidade de Transporte e Trânsito*
ÓRGÃO 11 - SECRETARIA DE GESTÃO

UNIDADE 10 - SECRETARIA DE GESTÃO

PROGRAMA 0053 *ESAP - Escola Superior de Administração Pública*
AÇÃO CRIADA

AÇÃO 2221 *Manutenção do Programa Faculdade Guarulhos*
PROGRAMA INCLUÍDO

PROGRAMA 0076 *Gestão da Frota dos Transportes Internos*
AÇÕES CRIADAS

AÇÃO 2222 *Abastecimento da Frota Municipal (939 veículos)*

AÇÃO 2223 *Fornecimento de Uniformes aos Motoristas da PMG*

AÇÃO 2224 *Manutenção dos Serviços do Departamento de Transportes Internos*
AÇÕES TRANSFERIDAS DA SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO 2214 *Manutenção dos Serviços de Transportes Internos da Prefeitura*

AÇÃO 2215 *Renovação da Frota*

ÓRGÃO 16 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 93 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PROGRAMA 0015 *Desenvolvimento de Políticas Sociais - FMDPI*
AÇÃO CRIADA

AÇÃO 2219 *Desenvolvimento de Ações de Proteção Especial de Alta Complexidade - FMDPI*
ÓRGÃO 17 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, ECONÔMICO,

TECNOLOGICO E DE INOVAÇÃO

UNIDADE 92 - FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO - FMI

PROGRAMA 0046 *Desenvolvimento e Promoção da Cultura de Inovação e ao Empreendedorismo Inovador*
AÇÃO EXCLUÍDA/ZERADA

AÇÃO 2156 *Fomentar Projetos de Inovação através do Programa Municipal de Promoção a Investimento e Inovação*
AÇÃO CRIADA

AÇÃO 2218 *Fomentar a Ciência, Tecnologia e Inovação através do Fundo Municipal de Inovação*
ÓRGÃO 31 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE 10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA INCLUÍDO

PROGRAMA 0078 *Gestão da Infraestrutura Urbana*
AÇÕES CRIADAS

AÇÃO 1060 *Implantação, Ampliação e Modernização dos Próprios da SSP*

AÇÃO 1061 *Implantação e Ampliação de Pavimentação Comunitária*

ÓRGÃO 36 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE 10 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROGRAMA 0062 *Gestão e Modernização da Controladoria Geral do Município*
AÇÃO EXCLUÍDA/ZERADA

AÇÃO 1049 *Implantação, Ampliação e Reforma da Controladoria Geral do Município*
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO - GERAL

SECRETARIAS, COORDENADORIAS E CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO 2090 - Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas

OBS.: A Ação 2090 foi excluída/zerada na maioria dos Órgãos, sendo mantida na Secretaria de Gestão, unidade responsável pela movimentação orçamentária das despesas com Pessoal e Encargos Trabalhistas e na Secretaria da Justiça, em função das despesas com honorários advocatícios.

ÓRGÃO 85 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE

GUARULHOS

UNIDADE 91 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO

PROGRAMA 0068 *Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Fundo Capitalizado*
ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA AÇÃO

AÇÃO 2195 *Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar - Fundo Capitalizado*
ÓRGÃO 85 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE

GUARULHOS

UNIDADE 92 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO

PROGRAMA 0069 *Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Fundo Financeiro*
ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA AÇÃO

AÇÃO 2199 *Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar - Fundo Financeiro*

A despesa fixada, expressa a realização dos Programas de Trabalho do Plano Plurianual 2022-2025, materializando as diretrizes contidas na Lei nº 8.029, de 05/07/2022 -LDO 2023 e obedecendo às vinculações constitucionais e legais.

Além disso, a proposta de despesa procura expressar as discussões e deliberações pactuadas no Programa de Governo atual.

A Despesa está sintetizada dessa maneira:

Em R\$1,00

Instituição	Despesa 2023	%
PREFEITURA	6.205.872.400,00	88,58
IPREF	641.855.024,46	9,16
CÂMARA	158.278.000,00	2,26
TOTAL	7.006.005.424,46	100,00

Os percentuais estão relacionados com o valor total fixado para a despesa.

A Despesa da Prefeitura para 2023 está fixada em R\$ 6.205.872.400,00 (seis bilhões, duzentos e cinco milhões, oitocentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais), que representam 88,58% do total da Despesa Municipal. Para a despesa da Câmara e Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF estão previstos para 2023 um total de R\$ 800.133.024,46 (oitocentos milhões, cento e trinta e três mil, vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), que representam 11,42% do total.

No total de Receitas previstas para a Prefeitura de Guarulhos de R\$ 6.574.360.400,00 (seis bilhões, quinhentos e setenta e quatro milhões, trezentos e sessenta mil e quatrocentos reais), estão contemplados os repasses financeiros para a Câmara Municipal, no valor de R\$ 158.278.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões, duzentos e setenta e oito mil reais), referente aos Duodécimos e Inativos e para o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Guarulhos - IPREF, no valor de R\$ 210.210.000,00 (duzentos e dez milhões e duzentos e dez mil reais), referente à complementação para pagamento dos Aposentados e Pensionistas da Prefeitura e Câmara, ilustrando assim a semelhança numérica na ordem de R\$ 368.488.000,00 (trezentos e sessenta e oito milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil reais), entre a Receita Estimada e Despesa fixada da Administração Direta.

Devemos ressaltar que uma parcela importante do orçamento do Município para 2023 está direcionada para atender as demandas das áreas sociais, particularmente em saúde, educação, justiça social e desenvolvimento sustentável. Em atendimento ao inciso I do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, incluímos anexos referentes à dívida fundada, dívida flutuante e restos a pagar.

Quanto ao anexo "Demonstrativo Fiscal" de que trata o inciso I do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, esclarecemos que foi elaborado de acordo com a 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, publicado em 15/06/2022 para o exercício financeiro de 2023. Em sua nova edição, o manual apresenta alteração na metodologia de cálculo atual, e conforme novo método, as receitas e despesas do RPPS foram deduzidas do cálculo na elaboração do anexo em questão.

As Receitas de Capital aumentam as disponibilidades financeiras do Município e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de atingir as finalidades públicas.

Já as Despesas de Capital são compostas pelos investimentos, inversões financeiras e transferências de capital, sendo que:

- investimentos são dotações que serão aplicadas em obras, aquisição de instalações, equipamentos, material permanente e constituição ou aumento de capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro;
- inversões financeiras são dotações que serão utilizadas para aquisições de imóveis ou bens de capital já em utilização, aquisição de títulos representativos do capital de empresas já constituídas, não importando em aumento de capital, e a constituição ou aumento de capital de empresas comerciais ou financeiras;
- transferências de capital são dotações que serão utilizadas para investimentos ou inversões financeiras de outras pessoas de direito público ou privado.

A presente proposta orçamentária, ainda, visa o desenvolvimento da cidade alicerçada na ética e transparência, buscando oferecer à sociedade uma orientação segura e coerente com os recursos disponíveis.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares, no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do incluso projeto de lei orçamentária na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 30 de setembro de 2022.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

ANEXOS

- 1 - Metodologia das Estimativas de Receita e Premissas de Cálculo para o Período 2023
- 2 - Demonstrativo Fiscal
- 3 - Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
- 4 - Demonstrativo Resumido do Orçamento da Seguridade Social do Município
- 5 - Sumário Geral da Receita por Fontes e das Despesas por Funções do Governo
- 6 - Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Consolidado Geral
- 7 - Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Câmara Municipal de Guarulhos
- 8 - Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Prefeitura de Guarulhos
- 9 - Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Ipref
- 10 - Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação
- 11 - Anexo 2 - Orçamento da Receita - Consolidado Geral
- 12 - Anexo 2 - Orçamento da Receita da Prefeitura de Guarulhos
- 13 - Anexo 2 - Orçamento da Receita do Ipref
- 14 - Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
- 15 - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e da Despesa
- 16 - Anexo 2 - Consolidado por Natureza da Despesa Sintético
- 17 - Anexo 2 - Natureza da Despesa por Órgão e Unidade
- 18 - Despesa dos Órgãos segundo a Natureza da Despesa - Valor Orçado
- 19 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos
- 20 - Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade
- 21 - Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas para Projetos e Atividades
- 22 - Anexo 8 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos
- 23 - Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função
- 24 - Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias
- 25 - Demonstração da Aplicação de 25% da Receita Resultante de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- 26 - Demonstração da Aplicação de 15% da Receita Resultante de Impostos na Área da Saúde
- 27 - Tabelas - Programas
- 28 - Tabelas Orçamentárias - Ações
- 29 - Tabelas Orçamentárias - Fonte de Recursos
- 30 - Tabelas Orçamentárias - Aplicações
- 31 - Tabelas Orçamentárias - Vínculos
- 32 - Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
- 33 - Demonstrativo de Recursos Vinculados
- 34 - Integração do PPA com o Orçamento
- 35 - Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão
- 36 - Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Programas
- 37 - Despesas do Orçamento da Seguridade Social por Programas
- 38 - Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD - OCA
- 39 - Dívida Fundada
- 40 - Dívida Flutuante
- 41 - Projeção da Dívida Consolidada, Ativo Disponível, Haveres Financeiros e Restos a Pagar

Anexos do Projeto de Lei nº 2.845/2022, encontram-se disponíveis para consulta no site da Prefeitura de Guarulhos: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/legislacao-municipal>.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DIVISÃO TÉC. DE PLANEJ. E LICENCIAMENTO DE EVENTOS - SDU04.02 EDITAL Nº 09/2022-SDU04.02

Pelo presente Edital, comunicamos a quem interessar possa, que nos dias **03 a 14 de outubro** do corrente ano, encontrar-se-ão abertas as inscrições para o comércio de flores e velas, por ocasião da celebração de finados que ocorrerá nos dias **31 de outubro, e 01 e 02 de novembro de 2022, no horário das 08:00 às 17:00 horas**, nas proximidades dos cemitérios públicos abaixo discriminados:

1. Necrópole Campo Santo (Vila Rio) - Av. Benjamin H. Hunnicutt, 1327 - V. Rio de Janeiro;
2. Nossa Senhora de Bonsucesso - Av. Catarina Maria de Jesus, 708 - Bonsucesso;
3. São Judas Tadeu - Av. Dr. Timóteo Pentead, 1329 - Picanço.

1.0 Das Inscrições

1.1 - As inscrições para concorrer aos ramos, conforme acima descrito deverão ser efetuadas no Fácil da Avenida Bom Clima nº 90, de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 16:30 horas, mediante entrega de envelope A4, direcionado a SDU04.02, contendo nome do requerente, número do processo **44210/22**, telefone de contato, e-mail e cópia dos documentos abaixo relacionados.

- a) Cópia do documento de identidade (RG) do titular;
- b) Cópia do C.P.F. do titular;
- c) Cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone) não superior a 90 (noventa) dias ou declaração.

2.0 Das Vagas e sorteio

2.1 - As vagas serão preenchidas através de **sorteio**, que realizar-se-á no dia **17 de outubro de 2022**, (segunda feira) as 10:00 h, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - sito à Av. Tiradentes, nº 3198 - Bom Clima, Guarulhos e serão distribuídas da seguinte forma:

CEMITÉRIO CAMPO SANTO (VILA RIO).

Flores 06 (seis) vagas.
Velas 06 (seis) vagas.

CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DE BONSUCESSO.

Flores 05 (cinco) vagas.
Velas 06 (seis) vagas.

CEMITÉRIO SÃO JUDAS TADEU.

Flores 03 (três) vagas.
Velas 03 (três) vagas.

2.2 - **O requerente deverá estar presente** ao sorteio, e em caso de impossibilidade por motivo de saúde, deverá apresentar atestado médico e procuração com firma reconhecida, sob pena de exclusão.

2.3 - **O requerente não poderá alegar desconhecimento das regras e datas mencionadas no presente Edital.**

3.0 - Custo de Atividade e Entrega da Licença

3.1 - Pelo período da atividade será cobrado os valores abaixo, calculados conforme tabelas I, V e VI da Lei 7973/21, de acordo com o ramo de atividade e metragem da barraca utilizada, sendo cada valor correspondente a soma da taxa de licença para o exercício do comércio eventual, da taxa de licença para ocupação do solo e da taxa de expedição de alvará:

- **Taxa para o ramo de velas, barracas 2 x 1 metros, total = 22,225 UFG = R\$ 87,52 (oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**

- **Taxa para o ramo de flores, barraca 3 x 2 metros, total = 22,567 UFG = R\$ 88,81 (oitenta e oito reais e oitenta e um centavos)**

3.2 - Os habilitados contemplados deverão recolher a taxa mencionada no item 3.1 que será entregue pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SDU- SDU04.02, sito à Av. Tiradentes, 3198 - Bom Clima, **no dia 19 de outubro de 2022 no horário compreendido entre 08:00 - 11:30 e 13:00 - 16:00 horas;**

3.3 - As autorizações a título precário serão entregues aos requerentes no dia **21 de outubro no horário compreendido entre 08:00 - 11:30 e 13:00 -16:00 horas** na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sito a Av. Tiradentes, nº 3198 - Bom Clima, **mediante a apresentação de cópia da taxa com devido comprovante de recolhimento.**

4.0 - Normas e Considerações Finais

4.1 - Os permissionários se comprometem a cumprir normas, padrões e aplicação de protocolos sanitários rigorosos **determinados pela Secretaria da Saúde** e pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas e pelo Corpo de Bombeiros, de acordo com cada necessidade, que são:

1. Cumprir com horário de início e término das atividades comerciais, qual seja, das 08:00 às 17:00 horas;
2. Montar o equipamento somente no local autorizado;
3. O permissionário autorizado deverá obrigatoriamente estar sempre presente durante o período das atividades comerciais portando a autorização;
4. As barracas acima citadas deverão seguir padrões e moldes de apresentação do comércio ambulante e feiras livres;
5. Deverão ser mantidos limpos os locais de atividade, bem como ser recolhido, ensacado e levado pelo responsável o lixo acumulado;
6. Somente comercializar os vasos de flores sem a proteção plástica que envolve os mesmos;
7. Desmontar e recolher o equipamento no término da atividade;
8. Não será permitido qualquer tipo de ligação na rede elétrica local fora dos padrões determinados pela concessionária de energia elétrica (Edp Bandeirantes);
9. Somente comercializar produtos autorizados neste Edital.

O não cumprimento das normas estabelecidas no presente implicará na revogação da autorização a Título Precário e encerramento das atividades em caráter imediato bem como demais sanções a critério da fiscalização.

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 082/2022-SO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Francisco José Carone Garcia, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

CONTRATO: 030801/2022 - DLC

PA: 32307/2020

EMPRESA: TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução de obras de reforma da Unidade Básica de Saúde Jardim Carmela - Avenida Serra da Mantiqueira, 55 - Bairro Jardim Carmela - Guarulhos / SP.

ÁREA

GESTOR: Adelci Teixeira - CF: 64130

DE EXECUÇÃO DE OBRAS

SUPLENTE: Marta Aparecida da Silva Nunes - CF: 55488

FISCAL: Marcia Ahmed El Hindi - CF: 38358

SUPLENTE: Tito Lívio Garcia Chagas - CF: 58585

ADM. FISCAL: Eduardo Rocha de Assis - CF: 69175

ADM. SUPLENTE: Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normatiza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 083/2022-SO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Francisco José Carone Garcia, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

CONTRATO: 030901/2022 - DLC

PA: 32307/2020

EMPRESA: TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução de obras de reforma da Unidade Básica de Saúde Jardim Paulista - Rua Itaguaí, 97 - Bairro Jardim Paulista - Guarulhos / SP.

ÁREA

GESTOR: Adelci Teixeira - CF: 64130

DE EXECUÇÃO DE OBRAS

SUPLENTE: Marta Aparecida da Silva Nunes - CF: 55488

FISCAL: Marcia Ahmed El Hindi - CF: 38358

SUPLENTE: Tito Lívio Garcia Chagas - CF: 58585

ADM. FISCAL: Eduardo Rocha de Assis - CF: 69175

ADM. SUPLENTE: Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normatiza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 084/2022-SO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Francisco José Carone Garcia, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

CONTRATO: 031001/2022 - DLC

PA: 32307/2020

EMPRESA: TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução de obras de reforma da Unidade Básica de Saúde UPA Paulista - Rua Teixeira Mendes, 166 - Bairro Jardim Paulista - Guarulhos / SP.

ÁREA

GESTOR: Adelci Teixeira - CF: 64130

DE EXECUÇÃO DE OBRAS

SUPLENTE: Marta Aparecida da Silva Nunes - CF: 55488

FISCAL: Marcia Ahmed El Hindi - CF: 38358

SUPLENTE: Tito Lívio Garcia Chagas - CF: 58585

ADM. FISCAL: Eduardo Rocha de Assis - CF: 69175

ADM. SUPLENTE: Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normatiza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 085/2022-SO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Francisco José Carone Garcia, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

CONTRATO: 031101/2022 - DLC

PA: 32307/2020

EMPRESA: TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução de obras de reforma da Unidade Básica de Saúde UBS Jardim Nova Cumbica - Rua Baixo, 142 - Bairro Jardim Nova Cumbica - Guarulhos / SP.

ÁREA

GESTOR: Adelci Teixeira - CF: 64130

DE EXECUÇÃO DE OBRAS

SUPLENTE: Marta Aparecida da Silva Nunes - CF: 55488

FISCAL: Marcia Ahmed El Hindi - CF: 38358

SUPLENTE: Tito Lívio Garcia Chagas - CF: 58585

ADM. FISCAL: Eduardo Rocha de Assis - CF: 69175

ADM. SUPLENTE: Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normatiza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 024/2022-SSP

O Secretário **Rodnei Otávio Minelli**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Serviços Públicos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

Nº AF 900250/2022- DLC

P.A ADM 27066/2022

Empresa FERGAVI COMERCIO LTDA

Objeto FORNECIMENTO DE CARRINHO DE MÃO

Gestor **Titular:** Reinaldo Cruz Lima - CF. 51.008

Suplente: Adriana Prana - CF.14.788

Fiscal **Titular:** Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - 66.486

Suplente: Marcos Paulo de Lima - CF. 20.115

Nº AF 900252/2022-DLC

P.A ADM 27.066/2022

Empresa ARGOS LTDA

Objeto FORNECIMENTO DE CARRINHO DE MÃO GIRICA.

Gestor **Titular:** Reinaldo Cruz Lima - CF. 51.008

Suplente: Adriana Prana - CF.14.788

Fiscal **Titular:** Marcos Paulo de Lima - CF. 20.115

Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF. 66.486

Nº AF 900190/2022-DLC

P.A ADM 13.418/2021

Empresa NORMA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

Objeto CONJUNTO DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA - EPI F.13

Gestor **Titular:** Reinaldo Cruz Lima - CF. 51.008

Suplente: Adriana Prana - CF.14.788

Fiscal **Titular:** Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF. 66.486

Suplente: Marcos Paulo de Lima - CF. 20.115

Nº AF 900223/2022- DLC

P.A ADM 33.250/2022

Empresa FER - MAX FERRAMENTAS LTDA

Objeto DUCHA MULTITEMPERATURA E RESISTÊNCIA SOBRESSALENTE

Gestor **Titular:** Reinaldo Cruz Lima - CF. 51.008

Suplente: Adriana Prana - CF. 14.788

Fiscal **Titular:** Marcos Paulo de Lima - CF. 20.115

Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF. 66.486

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 27/2022-SSP

RODNEI OTÁVIO MINELLI, Secretário de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, Considerando a importância em se manter dentro de padrões técnicos e administrativos todas as rotinas concernentes ao recebimento provisório e/ou definitivo de obras, materiais e/ou serviços desta secretaria, Considerando a necessidade em se adequar o contido na Portaria nº 13/2021-SSP, de 14/05/2021, em virtude, entre outros, das alterações administrativas que culminaram na transferência de funcionários para a Secretaria de Administrações Regionais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Recebimento Definitivo de Obras, Materiais e/ou Serviços da Secretaria de Serviços Públicos, cujo objetivo é receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, obras, materiais, e/ou serviços adquiridos pela Municipalidade relativos às atividades sob gestão desta pasta.

Artigo 2º - A Comissão de Recebimento Definitivo de Obras, Materiais e/ou Serviços da Secretaria de Serviços Públicos será composta pelos seguintes funcionários:

CF	NOME	FUNÇÃO
9.655	Laura Maria da Silva Matos	Desenhista
20.115	Marcos Paulo de Lima	Chefe de Seção Administrativa
27.968	Alberto Mario Rojo	Chefe de Divisão
51.008	Reinaldo Cruz Lima	Chefe de Divisão
52.983	Clodoaldo Costa de Oliveira	Arquiteto
56.775	Emerson Leandro Zevoli Azevedo	Engenheiro Civil
59.351	Vagner Alexandre dos Santos	Engenheiro Civil
60.360	Nancy Nunes de Oliveira	Engenheira Civil

Artigo 3º - Caberá à Comissão de Recebimento Definitivo de Obras, Materiais e/ou Serviços da Secretaria de Serviços Públicos:

I - Receber e examinar o material, obras e/ou serviços entregue pela contratada em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - Rejeitar o material e/ou serviço, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas;

III - Expedir Termo de Recebimento Definitivo dos referidos contratos, previsto no artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, no artigo 140, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

IV - Elaborar Termo de Recebimento Definitivo, após saneadas as inconsistências apontadas no Relatório de Recebimento Provisório, acompanhado de relatório fotográfico e lista de Verificação (*checklists*), se necessários;

V - Demais atribuições de recebimento compatíveis à Comissão de Recebimento, conforme legislação pertinente. § 1º - O Relatório de Recebimento Provisório deverá ser confeccionado pelo funcionário indicado para acompanhamento e fiscalização do contrato firmado, não podendo em hipótese alguma, este funcionário elaborar o Termo de Recebimento Definitivo do mesmo contrato em que atuou como fiscal.

§ 2º - Havendo pendências, o prazo hábil para que os apontamentos sejam sanados pela contratada deverá constar no próprio Relatório de Recebimento Provisório, não podendo exceder ao limite de 30 (trinta) dias a contar da emissão do mesmo.

§ 3º - Para cada recebimento definitivo de obras, materiais e/ou serviços será admitido o mínimo de 3 (três) membros participantes da comissão estabelecida no artigo 2º desta portaria.

§ 4º - No que tange às compras de materiais, as especificidades para recebimento provisório e definitivo deverão constar do respectivo termo de referência.

Artigo 4º - É imperioso que todas as ações inerentes ao recebimento provisório ou definitivo de obras, materiais e/ou serviços estejam rigorosamente dentro do disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 14.133/21.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

O Sr. Alexandre Lobo de Almeida, Diretor do Departamento de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **DEFERIMENTO** aos Processos Administrativos abaixo relacionados, quanto ao **Cadastro para Catação de Resíduos Sólidos**, por atendimento ao disposto no § 1º no Artigo 17 do Decreto Municipal nº 25345/2008, bem como o disposto no Artigo 41 e no Artigo 24 do Decreto Municipal nº 36305/2019.

Proc. Adm. nº: Requerente:
50604/2022 Sinal Marinho de Sousa Sucata- ME

O Sr. Alexandre Lobo de Almeida, Diretor do Departamento de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **INDEFERIMENTO** dos Processos Administrativos abaixo relacionados, quanto aos **Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**, por atendimento ao disposto na Lei Municipal nº. 6.126/2006 e seu Decreto Regulamentador nº. 25.754/2008 e a Lei Municipal nº. 7.572/2017 e seu Decreto Regulamentador nº. 36.305/2019.

Proc. Adm. nº:	Requerente
185/2020	MARIA MADALENA CARDOSO ME
1180/2020	PANIFICADORA LAR DO JAÇANA LTDA EPP
2923/2020	MKG EQUIPAMENTO LTDA
4900/2020	ALÇA PEL COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
5454/2020	MARBEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
6636/2020	D DUTRA TEIXEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS
6638/2020	A DA SN DE OLIVEIRA ETIQUETAS E ROTULOS
10192/2020	GRAFICA RAZ LTDA ME
10246/2020	TENDA ATACADO LTDA
10278/2022	ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
10578/2020	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTER III
10621/2020	SV PIMENTEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME
12710/2020	GUESS HOTELARIA LTDA EPP
17001/2020	GOLDLABEL ROTULOS E ETIQUETAS EIRELI
17031/2020	SILPACHEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP
17685/2020	ETECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
17763/2020	EDSON DE SOUZA TOME EPP
19624/2020	GUARU COMERCIAL LTDA ME
26814/2020	HAMMER LTDA
26813/2020	SLEDGEAMMER SERVIÇOS DE APOIO E USINAGEM LTDA
36077/2020	TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A
36981/2020	SIBAPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
39410/2020	REC GUARULHOS S.A
39412/2020	REC GUARULHOS S.A
26180/2020	ART STEEL DECORAÇÕES LTDA
26272/2020	ENGFOX INDÚSTRIA ELETRÔNICA EIRELI
27868/2020	ROESLEIN BRASIL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
27909/2020	MECÂNICA BRAZ MARTIN LTDA
28642/2020	BRASILPACK EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO LTDA
28733/2020	VALCAPINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
29028/2020	IC OUTLETS SPE S.A
30137/2020	EXTRA FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBREAGENS LTDA
30205/2020	SBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
31439/2020	HATTEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
32504/2020	HEXAFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
32721/2020	I LOVE 3D REVESTIMENTOS LTDA
32874/2020	GILSON SANTOS CRUZ BLOCOS ME
33086/2020	JOSÉ MATEUS DE ASSIS ME
33250/2020	VALFLEX EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA
33287/2020	METALÚRGICA FUNDTEC LTDA EPP
33312/2020	MS23 HOLDING LTDA
33442/2020	FAMA S GRAFICA E DITORA EIRELI
36139/2020	PARELOCK PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA
36258/2020	HELENA BAPTISTA FAVERANI E CIA LTDA
37075/2020	BM STRAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
37538/2020	LEMI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COIFA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
38356/2020	GIANMARCO LIBANO
39087/2020	MÁQUINA SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
39684/2020	3G CONEXÕES DE AÇO INOX LTDA EPP
41693/2020	BRASPLASTIC EMBALAGENS LTDA ME
42066/2020	PAPEIS PIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE PAPEL LTDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 223/2022-SE**

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o disposto na Portaria nº 36/2018-SECEL, **DESIGNA** a contar de **26.09.2022**, a servidora **LILIAN APARECIDA QUIRINO ANTONIO** (CF:7430) (5874), para desempenhar as atividades de **Vice Diretor de Escola** (5868), Tabela III - B, Grau I - 12, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

PORTARIA Nº 224/2022-SE

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o que consta do memorando nº254/2022-DTCMP,

DESIGNA a contar de **26.09.2022**, a servidora **TATIANE APARECIDA CERQUEIRA (CÓDIGO 49302)** (492), para desempenhar as atividades de **Coordenador(a) de Programas Educacionais** (5870), Tabela III - B, Grau A - 9, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

PORTARIA Nº 225/2022-SE

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 254/2022-DTCMP,

SUSTA, a contar de **01.10.2022**, os efeitos da Portaria nº 55/2020-SGMSAI/DRA, que designou a servidora **DEBORA MARIA GERALDELLI DA SILVA PIZA (CÓDIGO 8938)**, para desempenhar as atividades de **Vice - Diretor (5868)**.

PORTARIA Nº 226/2022-SE

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 254/2022-DTCMP,

SUSTA a pedido, a contar de **22.09.2022**, os efeitos da Portaria nº 63/2022-SE, que designou a servidora **SILVIA MARIA DE LIMA CHARABA** (código 26354), para desempenhar as atividades de **Professor Coordenador Pedagógico (5869)**.

PORTARIA Nº 227/2022-SE

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no artigo 31-D da Lei Municipal nº 6.058/2005, na Portaria nº 36/2018-SECEL, **DESIGNA** a contar de **30.09.2022**, a servidora **ARIANA MARIA CUSTODIO DA SILVA** (CF: 50375) (489), para desempenhar as atividades de **Diretor de Escola em substituição** (5988), Tabela IV, Grau A - Ref.1, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

PORTARIA Nº 228/2022-SE

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o que consta do memorando nº 257/2022-DTCMP,

DESIGNA os servidores abaixo, para desempenharem as atividades de **Coordenador de Programas Educacionais** (5870), conforme segue:

40 (quarenta) horas semanais

1-NOME: HERICA GOMES BIGNARDI (CÓDIGO 59956) (492)
ENQUADRAMENTO: TABELA III - B, GRAU - A, REF. 6;

A CONTAR DE: 27/09/2022

2-NOME: ERICA GOMES MACHADO (CÓDIGO 64310) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III - B, GRAU - A, REF. 5;

A CONTAR DE: 27/09/2022

30 (trinta) horas semanais

3-NOME: ANDREA SALLES OTTONI NERES (CÓDIGO 27737) (5874)

ENQUADRAMENTO: TABELA III - C, GRAU - E, REF.9;

A CONTAR DE: 29/09/2022

4-NOME: KEITH SILENE GAMA RIBEIRO (CÓDIGO 73522) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III - C, GRAU - A, REF.5;

A CONTAR DE: 28/09/2022

25 (vinte e cinco) horas semanais

5-NOME: ROSINEIDE REGINALDO BEZERRA (CÓDIGO 30431) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III - A, GRAU - B, REF. 6;

A CONTAR DE: 28/09/2022

PORTARIA Nº 229/2022-SE

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 257/2022-DTCMP,

SUSTA os efeitos da Portaria abaixo relacionada, referente a servidora designada para desempenhar a seguinte atividade, conforme segue:

COORDENADOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS (5870)

1-PORTARIA: 201/2019 SGMSAI/DRA

NOME: MARCIA ARJONA CAVALCANTI (CÓDIGO 22098)

DATA: 27/09/2022

Descredenciamento de Professor(a) Eventual - Convocação nº 01/2022-SE

O Secretário de Educação, **Alex Viterale de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o descredenciamento de Professor(a) Eventual, a pedido, dos candidatos abaixo relacionados, conforme Edital de Convocação nº. 01/2022-SE:

CLAS.	NOME	RG	DATA ENCERRAMENTO
1501	MARCELA CEZAR DE SOUZA	430228636	08/09/2022
1509	VIVIANE APARECIDA GOMES BARBOSA DE SOUZA	41587368X	19/09/2022
1540	LETICIA DE OLIVEIRA MACEDO	351718035	19/09/2022
1612	MARIA ZENILDA CLARES RODRIGUES	305325292	29/08/2022

DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA EDUCAÇÃO**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

PROCESSO Nº: 37.859/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS

CNPJ Nº 46.319.000/0001-50

CONTRATADA: COMPUSSET INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF Nº. 65.529.489/0001-50

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 70022/2022- SE

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2022

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Instrumento Contratual.

OBJETO: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES

VALOR: R\$ 17.597,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e sete reais).

SECRETARIA DE CULTURA**PORTARIA Nº 15/2022-SC**

O **SECRETÁRIO DE CULTURA, PROFESSOR JESUS**, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, artigo 63, da Lei Orgânica de Guarulhos e conforme consta nos processos administrativos nº 29503/2009 e nº 27915/2019 e em decorrência da vacância na representatividade da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural;

1 - Considerando que o Fórum de Cultura, realizado no dia 24 de setembro de 2022, que elegeu representantes para ocuparem as cadeiras vagas no Conselho Municipal de Política Cultural;

RESOLVE:

2 - Alterar a composição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural, nomeados através da Portaria nº 3.452/2021-GP, conforme segue:

ARTES CÊNICAS**Excluir**

Suplente - Sandro dos Santos Coimbra

Incluir

Suplente - Franklin Jones Santos do Amaral

ASSOCIAÇÕES CULTURAIS**Excluir**

Titular - Paulo Henrique dos Santos Ishizuka

Incluir

Titular - Cristiano Carvalho de Sá

Suplente - Camila Bittencourt Vieira de Melo Maciel

MÚSICA**Excluir**

Suplente - Aline Cristiane Rissuto

Incluir

Suplente - Valéria Oliveira Araújo

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA Nº 013/2022-SASP**

O Secretário Para Assuntos de Segurança Pública, Márcio José Pontes, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o artigo 81, item II, "e" e "j" da Lei Municipal nº 4.213 de 30 de dezembro de 1992; e Considerando o disposto no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 30 da Lei Municipal nº 7.550 de 19 de abril de 2017;

Considerando o Decreto Municipal nº 35953 de 06 de junho de 2019; e considerando ainda o dispositivo no § 3º, Artigo 11 da Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;

RESOLVE:

1 - **CEDER** a servidora HELENA SANTA ZANDONADI KUROWSK, C.F. 9869, para prestar serviços na Junta de Serviço Militar - J.S.M - 013 - Centro até 31/12/2022, sem prejuízos em seus vencimentos, bem como demais vantagens.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**COMUNICADO Nº 002, 01 DE OUTUBRO DE 2022**

A SDH - Secretaria de Direitos Humanos comunica que estão abertas as inscrições para a submissão de atividades para a 2ª Semana de Direitos Humanos que tem como tema **“Somos pessoas de direitos? Um olhar para infâncias e juventudes”**, ocorre nos dias 01 a 13 de dezembro de 2022.

A Semana de Direitos Humanos é um evento anual, instituído pela lei municipal na 8.012/2022, promovido pela Prefeitura de Guarulhos em conjunto com instituições da sociedade civil em referência ao dia internacional dos direitos humanos, em 10 de dezembro.

Para participar como organizador, o proponente deve ler o regulamento e preencher o formulário disponível no portal da Secretaria de Direitos Humanos no link até o dia 21/10: <https://portaldireitoshumanos.guarulhos.sp.gov.br/content/2%C2%AA-semana-de-direitos-humanos>.

O e-mail para dúvidas é semanadedireitoshumanosgru@gmail.com.

Alexandre R. Oliveira
Secretário de Direitos Humanos

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES****ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022, DA PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 06/09/2022.**

Às 19:00 horas do dia 06 de setembro de 2022, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a 35ª Reunião Ordinária do corrente ano, com os integrantes: Presidente - JOSE AUGUSTO BRANDT BUENO BRAGA; Relator - APOLO CONSTANT; Secretário(a) - TATIANE RODRIGUES ALEIXO; Relator - LUCAS FERREIRA FRAGA. Na ordem do dia, foram apreciados 45 recursos, sendo 31 recursos "DEFERIDOS" e 12 recursos "INDEFERIDOS" sendo 2 processos encaminhados para diligência. Constando como:

DEFERIDOS: Proc Nº J-005086/2022 AIT J43111202; Proc Nº J-005092/2022 AIT J43104542; Proc Nº J-005093/2022 AIT J43099079; Proc Nº J-005095/2022 AIT J43112375; Proc Nº J-005094/2022 AIT J43113286; Proc Nº J-005096/2022 AIT J43117882; Proc Nº J-005101/2022 AIT J43101119; Proc Nº J-005098/2022 AIT J43101239; Proc Nº J-005099/2022 AIT J43111281; Proc Nº J-005097/2022 AIT J43111964; Proc Nº J-005088/2022 AIT J43113285; Proc Nº J-005089/2022 AIT J43113473; Proc Nº J-005100/2022 AIT J43115373; Proc Nº J-005087/2022 AIT J43115375; Proc Nº J-005102/2022 AIT J43099399; Proc Nº J-005057/2022 AIT J43112496; Proc Nº J-005056/2022 AIT J43112698; Proc Nº J-005055/2022 AIT J43113079; Proc Nº J-005054/2022 AIT J43113475; Proc Nº J-005053/2022 AIT J43115374; Proc Nº J-005085/2022 AIT J43089023; Proc Nº J-005059/2022 AIT J43104061; Proc Nº J-005073/2022 AIT J43104285; Proc Nº J-005060/2022 AIT J43111203; Proc Nº J-005062/2022 AIT J43111608; Proc Nº J-005061/2022 AIT J43111609; Proc Nº J-005069/2022 AIT J43111708; Proc Nº J-005071/2022 AIT J43111899; Proc Nº J-005070/2022 AIT J43112376; Proc Nº J-005072/2022 AIT J43113206; Proc Nº J-005058/2022 AIT J43113665.

INDEFERIDOS: Proc Nº J-001642/2022 AIT E431697517; Proc Nº J-005041/2022 AIT J43103116; Proc Nº J-005042/2022 AIT J43103675; Proc Nº J-005043/2022 AIT J43103762; Proc Nº J-005044/2022 AIT J43103861; Proc Nº J-005047/2022 AIT J43107304; Proc Nº J-005046/2022 AIT J43107691; Proc Nº J-005045/2022 AIT J43109751; Proc Nº J-005036/2022 AIT J43115229; Proc Nº J-005038/2022 AIT J43115385; Proc Nº J-005068/2022 AIT E431764166; Proc Nº J-005067/2022 AIT C001068988.

DILIGÊNCIAS: Proc Nº J-005083/2022 AIT J43098660; Proc Nº J-005080/2022 AIT E431760979.

ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022, DA SEGUNDA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 06/09/2022.

Às 19:00 horas do dia 06 de setembro de 2022, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a 35ª Reunião Ordinária do corrente ano, com os integrantes: Secretário(a) - CLAUDIA DA SILVA SANTOS; Relator - JOSE MONTEIRO GONÇALVES; Relator - DONIZETE APARECIDO VERARDO; Presidente - JESUS APARECIDO ALVES PINTO. Na ordem do dia, foram apreciados 47 recursos, sendo 19 recursos "DEFERIDOS" e 25 recursos "INDEFERIDOS" sendo 3 processos encaminhados para diligência. Constando como:

DEFERIDOS: Proc Nº J-005001/2022 AIT E431676638; Proc Nº J-005012/2022 AIT E431737872; Proc Nº J-004530/2022 AIT E431838040; Proc Nº J-005022/2022 AIT J43162584; Proc Nº J-005035/2022 AIT E431065702; Proc Nº J-003950/2021 AIT E431452380; Proc Nº J-004919/2022 AIT E431473097; Proc Nº J-005126/2022 AIT E431761516; Proc Nº J-005898/2022 AIT E431804824; Proc Nº J-005899/2022 AIT E431812984; Proc Nº J-005900/2022 AIT E431814256; Proc Nº J-005023/2022 AIT J43162594; Proc Nº J-005586/2022 AIT P00807525; Proc Nº J-005128/2022 AIT E431707892; Proc Nº J-005589/2022 AIT E431737802; Proc Nº J-005011/2022 AIT E431738032; Proc Nº J-005896/2022 AIT E431772730; Proc Nº J-005119/2022 AIT E431800516; Proc Nº J-004064/2022 AIT E431825036.

INDEFERIDOS: Proc Nº J-004920/2022 AIT E431193131; Proc Nº J-004921/2022 AIT E431190062; Proc Nº J-004925/2022 AIT E431032085; Proc Nº J-004924/2022 AIT E431087650; Proc Nº J-004936/2022 AIT E431410328; Proc Nº J-004918/2022 AIT E431155659; Proc Nº J-004922/2022 AIT E431186610; Proc Nº J-004937/2022 AIT E431324433; Proc Nº J-005007/2022 AIT C001082731; Proc Nº J-003544/2022 AIT C001045068; Proc Nº J-004923/2022 AIT E431181521; Proc Nº J-004919/2022 AIT E431220704; Proc Nº J-005882/2022 AIT E431681452; Proc Nº J-005009/2022 AIT C001081706; Proc Nº J-005048/2022 AIT E431764188; Proc Nº J-005008/2022 AIT C001082730; Proc Nº J-004438/2022 AIT E431803941; Proc Nº J-004125/2022 AIT E431841670; Proc Nº J-005123/2022 AIT P00833311; Proc Nº J-005160/2022 AIT E431794195; Proc Nº J-005146/2022 AIT E431794398; Proc Nº J-005159/2022 AIT E431800346; Proc Nº J-005155/2022 AIT E431803104; Proc Nº J-005940/2022 AIT E431838391; Proc Nº J-005884/2022 AIT J43163818.

DILIGÊNCIAS: Proc Nº J-003278/2022 AIT C00880345; Proc Nº J-005050/2022 AIT E431780503; Proc Nº J-005034/2022 AIT J43100051.

ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022, DA TERCEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE

RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 08/09/2022.

Às 19:00 horas do dia 08 de setembro de 2022, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Terceira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a 35ª Reunião Ordinária do corrente ano, com os integrantes: Presidente - JOSIEL CARLOS CESCONE; Relator - JAILSON BORGES COSTA; Secretário(a) - ANDREA MORI RAMOS DA SILVA; Relator - ROBERTO PEREIRA PARDINHO. Na ordem do dia, foram apreciados 45 recursos, sendo 10 recursos "DEFERIDOS" e 30 recursos "INDEFERIDOS" sendo 5 processos encaminhados para diligência. Constando como:

DEFERIDOS: Proc Nº J-005139/2022 AIT J43110760; Proc Nº J-005117/2022 AIT E431821348; Proc Nº J-005175/2022 AIT P00734760; Proc Nº J-005173/2022 AIT E431232258; Proc Nº J-005140/2022 AIT J43107937; Proc Nº J-005174/2022 AIT C001066245; Proc Nº J-005168/2022 AIT E431096744; Proc Nº J-005176/2022 AIT E431657298; Proc Nº J-005217/2022 AIT P00832855; Proc Nº J-005195/2022 AIT J43161092.

INDEFERIDOS: Proc Nº J-005111/2022 AIT E431755985; Proc Nº J-005107/2022 AIT E431779809; Proc Nº J-005106/2022 AIT E431782601; Proc Nº J-005108/2022 AIT E431788114; Proc Nº J-005166/2022 AIT E431108910; Proc Nº J-005190/2022 AIT P00806676; Proc Nº J-005171/2022 AIT E431715528; Proc Nº J-005142/2022 AIT P00831849; Proc Nº J-005138/2022 AIT E431777006; Proc Nº J-005145/2022 AIT E431781254; Proc Nº J-005143/2022 AIT E431786508; Proc Nº J-005161/2022 AIT E431787211; Proc Nº J-005144/2022 AIT E431804121; Proc Nº J-005170/2022 AIT E431805430; Proc Nº J-005179/2022 AIT E431808909; Proc Nº J-005164/2022 AIT E431810816; Proc Nº J-005180/2022 AIT E431821991; Proc Nº J-005167/2022 AIT E431822315; Proc Nº J-005181/2022 AIT E431824738; Proc Nº J-005114/2022 AIT J43163698; Proc Nº J-005248/2022 AIT E431454878; Proc Nº J-005249/2022 AIT E431469214; Proc Nº J-005308/2022 AIT C001032341; Proc Nº J-005233/2022 AIT E431607920; Proc Nº J-005250/2022 AIT E431630785; Proc Nº J-005251/2022 AIT E431657317; Proc Nº J-005234/2022 AIT E431791320; Proc Nº J-005236/2022 AIT E431793551; Proc Nº J-005213/2022 AIT E431801367; Proc Nº J-005238/2022 AIT J43163838.

DILIGÊNCIAS: Proc Nº J-005193/2022 AIT E431786308; Proc Nº J-005189/2022 AIT E431737992; Proc Nº J-005196/2022 AIT C00799869; Proc Nº J-005209/2022 AIT E431555065; Proc Nº J-005205/2022 AIT E431774718.

ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022, DA PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 14/09/2022.

Às 19:00 horas do dia 14 de setembro de 2022, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a 36ª Reunião Ordinária do corrente ano, com os integrantes: Presidente - JOSE AUGUSTO BRANDT BUENO BRAGA; Relator - APOLO CONSTANT; Secretário(a) - TATIANE RODRIGUES ALEIXO; Relator - LUCAS FERREIRA FRAGA. Na ordem do dia, foram apreciados 45 recursos, sendo 8 recursos "DEFERIDOS" e 28 recursos "INDEFERIDOS" sendo 9 processos encaminhados para diligência. Constando como:

DEFERIDOS: Proc Nº J-004117/2022 AIT C001077973; Proc Nº J-004182/2022 AIT C001010615; Proc Nº J-004183/2022 AIT C001010616; Proc Nº J-004044/2022 AIT E431823430; Proc Nº J-004046/2022 AIT E431830524; Proc Nº J-004047/2022 AIT E431837678; Proc Nº J-004045/2022 AIT E431840494; Proc Nº J-004267/2022 AIT E431828595.

INDEFERIDOS: Proc Nº J-004193/2022 AIT E431805966; Proc Nº J-004192/2022 AIT E431807207; Proc Nº J-004122/2022 AIT E431800635; Proc Nº J-004191/2022 AIT E431813526; Proc Nº J-004191/2022 AIT E431820000; Proc Nº J-003988/2022 AIT P00839170; Proc Nº J-004053/2022 AIT C001069410; Proc Nº J-005083/2022 AIT J43098660; Proc Nº J-003980/2022 AIT E431777593; Proc Nº J-004195/2022 AIT E431780205; Proc Nº J-003985/2022 AIT E431781612; Proc Nº J-003983/2022 AIT E431782823; Proc Nº J-004252/2022 AIT E431789807; Proc Nº J-004198/2022 AIT E431791871; Proc Nº J-004199/2022 AIT E431793690; Proc Nº J-004197/2022 AIT E431797266; Proc Nº J-003982/2022 AIT E431802098; Proc Nº J-004194/2022 AIT E431803376; Proc Nº J-004242/2022 AIT E431804720; Proc Nº J-004274/2022 AIT E431812532; Proc Nº J-004001/2022 AIT C00983459; Proc Nº J-004201/2022 AIT E431830615; Proc Nº J-003766/2022 AIT E431774193; Proc Nº J-004200/2022 AIT E431779036; Proc Nº J-003977/2022 AIT E431800841; Proc Nº J-004234/2022 AIT E431806069; Proc Nº J-004250/2022 AIT E431815699; Proc Nº J-004251/2022 AIT E431815988.

DILIGÊNCIAS: Proc Nº J-004104/2022 AIT E431781097; Proc Nº J-004105/2022 AIT E431783548; Proc Nº J-004106/2022 AIT E431784928; Proc Nº J-004158/2022 AIT E431787892; Proc Nº J-004159/2022 AIT E431792787; Proc Nº J-004147/2022 AIT E431803474; Proc Nº J-004160/2022 AIT E431792318; Proc Nº J-004161/2022 AIT E431802823; Proc Nº J-004162/2022 AIT E431805968.

ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022, DA SEGUNDA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 14/09/2022.

Às 19:00 horas do dia 14 de setembro de 2022, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a 36ª Reunião Ordinária do corrente ano, com os integrantes: Secretário(a) - CLAUDIA DA SILVA SANTOS; Relator - JOSE MONTEIRO GONÇALVES; Relator - DONIZETE APARECIDO VERARDO; Presidente - JESUS APARECIDO ALVES PINTO. Na ordem do dia, foram apreciados 45 recursos, sendo 16 recursos "DEFERIDOS" e 29 recursos "INDEFERIDOS" sendo 0 processos encaminhados para diligência. Constando como:

DEFERIDOS: Proc Nº J-005937/2022 AIT E431813878; Proc Nº J-005840/2022 AIT E431843047; Proc Nº J-005588/2022 AIT C00813347; Proc Nº J-005587/2022 AIT C00885667; Proc Nº J-005942/2022 AIT E431385901; Proc Nº J-005991/2022 AIT E431418696; Proc Nº J-005992/2022 AIT E431426026; Proc Nº J-005990/2022 AIT E431429069; Proc Nº J-003966/2022 AIT C00986801; Proc Nº J-005941/2022 AIT C001082584; Proc Nº J-005987/2022 AIT E431419102; Proc Nº J-005872/2022 AIT E431681450; Proc Nº J-005873/2022 AIT E431686744; Proc Nº J-005897/2022 AIT E431792675; Proc Nº J-005876/2022 AIT E431844358; Proc Nº J-005874/2022 AIT E431844374.

INDEFERIDOS: Proc Nº J-003395/2022 AIT C001081310; Proc Nº J-003614/2022 AIT C001084283; Proc Nº J-005034/2022 AIT J43100051; Proc Nº J-005050/2022 AIT E431780503; Proc Nº J-003853/2022 AIT E431791030; Proc Nº J-003893/2022 AIT E431802844; Proc Nº J-003892/2022 AIT E431803917; Proc Nº J-003886/2022 AIT E431812740; Proc Nº J-003890/2022 AIT E431813555; Proc Nº J-003887/2022 AIT E431818742; Proc Nº J-003889/2022 AIT E431828164; Proc Nº J-003885/2022 AIT E431831442; Proc Nº J-003518/2022 AIT E431774219; Proc Nº J-003962/2022 AIT E431786986; Proc Nº J-003901/2022 AIT E431790985; Proc Nº J-003969/2022 AIT P00840532; Proc Nº J-003898/2022 AIT E431797985; Proc Nº J-003895/2022 AIT E431801758; Proc Nº J-003975/2022 AIT E431802090; Proc Nº J-003976/2022 AIT E431812100; Proc Nº J-005405/2018 AIT P00172919; Proc Nº J-003461/2019 AIT E43734972; Proc Nº J-000343/2022 AIT E431652313; Proc Nº J-003269/2022 AIT P00833634; Proc Nº J-003850/2022 AIT E431781530; Proc Nº J-003921/2022 AIT E431799084; Proc Nº J-003750/2022 AIT C001095514; Proc Nº J-003851/2022 AIT E431805029; Proc Nº J-003920/2022 AIT E431823390.

ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022, DA TERCEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 14/09/2022.

Às 19:00 horas do dia 14 de setembro de 2022, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Terceira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a 36ª Reunião Ordinária do corrente ano, com os integrantes: Presidente - JOSIEL CARLOS CESCONE; Relator - JAILSON BORGES COSTA; Secretário(a) - ANDREA MORI RAMOS DA SILVA; Relator - ROBERTO PEREIRA PARDINHO. Na ordem do dia, foram apreciados 45 recursos, sendo 8 recursos "DEFERIDOS" e 22 recursos "INDEFERIDOS" sendo 15 processos encaminhados para diligência. Constando como:

DEFERIDOS: Proc Nº J-004406/2022 AIT E431813237; Proc Nº J-004360/2022 AIT E431848699; Proc Nº J-002976/2022 AIT J43121227; Proc Nº J-004367/2022 AIT E431818848; Proc Nº J-004329/2022 AIT C001068237; Proc Nº J-004361/2022 AIT E431848700; Proc Nº J-003139/2022 AIT C001053108; Proc Nº J-004486/2022 AIT E431835934.

INDEFERIDOS: Proc Nº J-004439/2022 AIT E431783842; Proc Nº J-004436/2022 AIT E431797824; Proc Nº J-004428/2022 AIT E431819670; Proc Nº J-004405/2022 AIT C001001727; Proc Nº J-004385/2022 AIT E431833393; Proc Nº J-004395/2022 AIT E431845662; Proc Nº J-004335/2022 AIT E431752808; Proc Nº J-004443/2022 AIT E431779473; Proc Nº J-004444/2022 AIT E431790789; Proc Nº J-004440/2022 AIT E431805939; Proc Nº J-004275/2022 AIT E431808694; Proc Nº J-004368/2022 AIT E431816009; Proc Nº J-004394/2022 AIT E431821475; Proc Nº J-004446/2022 AIT E431824300; Proc Nº J-004525/2022 AIT E431826551; Proc Nº J-004442/2022 AIT E431826807; Proc Nº J-004445/2022 AIT P00814260; Proc Nº J-004566/2022 AIT P00838916; Proc Nº J-004531/2022 AIT P00842407; Proc Nº J-004339/2022 AIT C001092389; Proc Nº J-004565/2022 AIT C001085231; Proc Nº J-004340/2022 AIT C00879230.

DILIGÊNCIAS: Proc Nº J-004355/2022 AIT E431806087; Proc Nº J-004354/2022 AIT E431812950; Proc Nº J-004353/2022 AIT E431814421; Proc Nº J-004352/2022 AIT E431817637; Proc Nº J-004560/2022 AIT E431821626; Proc Nº J-004633/2022 AIT E431831081; Proc Nº J-004426/2022 AIT E431802360; Proc Nº J-004636/2022 AIT E431824904; Proc Nº J-004635/2022 AIT E431827043; Proc Nº J-004407/2022 AIT P00841723; Proc Nº J-004634/2022 AIT E431831599; Proc Nº J-004412/2022 AIT E431834773; Proc Nº J-004456/2022 AIT E431838808; Proc Nº J-004455/2022 AIT E431846629; Proc Nº J-004458/2022 AIT E431847321.

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 248/2022-SS**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA DE GUARULHOS, DR. RICARDO RUI, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Artigo 1º Fazer constar a manutenção, até 31/12/2022, da prestação de serviços por

18688	SOLANGE CABRAL DA SILVA	ENFERMEIRO (A)	150
22536	MARILENE SILVA ALVES DA ROCHA	MEDICO (A) GINECOLOGISTA E OBSTETRA URGENCIA E EMERGENCIA	200
24441	MARIA HELENA GUIMARAES DA SILVEIRA E SILVA	MEDICO (A) GINECOLOGISTA E OBSTETRA URGENCIA E EMERGENCIA	200
24640	KATIA DE OLIVEIRA BARBOSA NAMEN	MEDICO (A) GINECOLOGISTA E OBSTETRA URGENCIA E EMERGENCIA	200
24791	VALERIA QUEIROZ DONAS	MEDICO (A) GINECOLOGISTA E OBSTETRA URGENCIA E EMERGENCIA	200
28353	FLAVIO DA SILVA TINOS	MEDICO (A) GINECOLOGISTA E OBSTETRA URGENCIA E EMERGENCIA	200
32966	CLAUDIA DE CARVALHO MARTINS FRANCO	MEDICO (A) GINECOLOGISTA E OBSTETRA URGENCIA E EMERGENCIA	200
34959	JORGE ALBERTO BRUNET	MEDICO (A) GINECOLOGISTA E OBSTETRA URGENCIA E EMERGENCIA	100
37590	GIOVANA MERCURI QUITERIO BRUNET	MEDICO (A) GINECOLOGISTA E OBSTETRA URGENCIA E EMERGENCIA	100
41216	DENIZE MENEZES LOURENCO	MEDICO (A) GINECOLOGISTA E OBSTETRA URGENCIA E EMERGENCIA	200
41544	IVONETE DE BRITO MOREIRA	AUXILIAR EM SAUDE - ENFERMAGEM	180
61785	CORINA CECILIA LIMA MARQUES	MEDICO (A) GINECOLOGISTA E OBSTETRA URGENCIA E EMERGENCIA	200

PORTARIA Nº 259/2022-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Memorando nº 061/22-SS16,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição das três Comissões de Enfermagem, instituídas por meio da Portaria nº 024/2017-SS16 e atualizada pela Portaria 063/2019-SS, conforme segue:

A Comissão de Tecnologia de Materiais (CTM) ora definida, de caráter consultivo e deliberativo, tem por principais finalidades estabelecer e atualizar a Relação de Materiais Médico-Hospitalares, por serviço de saúde, bem como assessorar tecnicamente a gestão nos assuntos inerentes aos mesmos, a representatividade desta comissão se difere pela particularidade e peculiaridade nas tomadas de decisão, sendo assim:

EXCLUIR:

Danielle Ferreira da Silva	CF 59281	Região III
Priscilla Marcelino Correa	CF 27236	DCUE
Priscila da Silva Trindade	CF 52900	DAS

Composição de Enfermeiros Suplentes

Sueli Aparecida Ferreira Maia	CF 47550	Região I
Adriana Antunes Pinheiro da Silva	CF 60442	Região II
Jaqueline Souza de Moraes	CF 51659	Região III
Alexsandra Roman Lima Prado	CF 63210	Região IV
Raphael Sebastian de Souza Pinto	CF 35751	DCUE
Lislei Gessiara Mafra Ribeiro	CF 52900	DAS

INCLUIR**Coordenação Central - DAIS**

Merilin Vieira de Oliveira Alencar	CF 47045	SS - DAIS
Carolina Silveira dos Santos	CF 45229	SS - DAIS

Coordenação Regional - DAIS - Titulares

Cristiane Andrade Del Vale Kuroda	CF. 60552	Região de Saúde I - Centro
Talita da Rocha Ramos Farias	CF. 60557	Região de Saúde-RII - Cantareira
Roberta de Oliveira Silva	CF. 61360	Região de Saúde-RIII - São João Bonsucesso
Iraceli Meireles Duque	CF. 60776	Região de Saúde-RIV - Pimentas Cumbica

Composição de Enfermeiros Titulares

Sueli Aparecida Ferreira Maia	47550	UBS SÃO RAFAEL/RI
Patrícia Paula Melo Cortez	60851	UBS ROSA DE FRANÇA/RII
Lilian Ambrozina Ramos Tavares	59759	UBS BAMBÍ/RIII
Hugo de Campos Cavalheiro	47680	UBS SANTO AFONSO
Vivian Stefani de Godoy Franchi	50420	DCUE

Observação: Dependendo do descritivo ou assunto inerente a esta comissão, em caso de necessidade outros profissionais que tenham a habilidade, competência e expertise serão chamados em tempo para participar.

Composição de Enfermeiros Suplentes

Marli Ferreira Pinto	47040	UBS FLOR DA MONTANHA / RI
Leticia Blanco Triana da Silva	73991	UBS PRIMAVERA / RII
Elaine Cristina do Carmo	65945	UBS SERÓDIO/ RIII
Leonardo Ferreira Pires	58800	UBS CUMBICA/MARIO MACCA/RIV
Ducyenne Carlos de Moraes Camargo	60884	CEMEG CENTRO
Sandra Alves Andrade	51604	CEMEG SÃO JOÃO
Andréia Pollezi Galvão de França	45980	CEMEG PIMENTAS-CUMBICA

Comissão de Assistência de Enfermagem (CAE): ora definida, de caráter consultivo e deliberativo, tem como principais finalidades padronizar as metodologias de trabalho, elaborar protocolos, cuidado de enfermagem, informes técnicos, guias, manuais e todas as ações que envolvem as atividades de enfermagem seguindo legislações vigentes de acordo com o Conselho Regional da Enfermagem;

A Comissão de Integração de Enfermagem (CIE): tem por principais finalidades desenvolver programa de práticas essenciais para atuação do profissional enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem de forma a acolher o servidor, proporcionando o acesso às informações necessárias ao seu âmbito de atuação, evitando implicações éticas inesperadas e garantindo a segurança dos municípios para promover o melhor cuidado aos usuários, ambas as comissões possuem esta composição que segue:

EXCLUIR

Danielle Ferreira da Silva	CF 59281	Região III
----------------------------	----------	------------

Composição de Enfermeiros Suplentes

Sueli Aparecida Ferreira Maia	CF 47550	Região I
Adriana Antunes Pinheiro da Silva	CF 60442	Região II
Jaqueline Souza de Moraes	CF 51659	Região III
Alexsandra Roman Lima Prado	CF 63210	Região IV

INCLUIR**Coordenação Central - DAIS**

Merilin Vieira de Oliveira Alencar	CF 47045	SS - DAIS
Carolina Silveira dos Santos	CF 45229	SS - DAIS

Coordenação Regional - DAIS - Titulares

Cristiane Andrade Del Vale Kuroda	CF. 60552	Região de Saúde I - Centro
Talita da Rocha Ramos Farias	CF. 60557	Região de Saúde-RII - Cantareira
Roberta de Oliveira Silva	CF. 61360	Região de Saúde-RIII - São João Bonsucesso
Iraceli Meireles Duque	CF. 60776	Região de Saúde-RIV - Pimentas Cumbica

Composição de Enfermeiros Titulares

Sueli Aparecida Ferreira Maia	47550	UBS SÃO RAFAEL/RI
Patrícia Paula Melo Cortez	60851	UBS ROSA DE FRANÇA/RII
Lilian Ambrozina Ramos Tavares	59759	UBS BAMBÍ/RIII
Hugo de Campos Cavalheiro	47680	UBS SANTO AFONSO

Composição de Enfermeiros Suplentes

Marli Ferreira Pinto	47040	UBS FLOR DA MONTANHA / RI
Leticia Blanco Triana da Silva	73991	UBS PRIMAVERA / RII
Elaine Cristina do Carmo	65945	UBS SERÓDIO/ RIII
Leonardo Ferreira Pires	58800	UBS CUMBICA/MARIO MACCA/RIV
Ducyenne Carlos de Moraes Camargo	60884	CEMEG CENTRO
Sandra Alves Andrade	51604	CEMEG SÃO JOÃO
Andréia Pollezi Galvão de França	45980	CEMEG PIMENTAS-CUMBICA

Composição de Médicos

Dr. Rafael Nunes da Silva	CF. 57157	UBS Flor da Montanha
Dr. Rodolfo Pessoa de Melo Hermida	CF. 37645	UBS Cabuçú

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 264/2022-SS

O Secretário da Saúde da Prefeitura Municipal de Guarulhos, **Dr. RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Instituir a Comissão Eleitoral para a Comissão de Ética Médica do Departamento de Planejamento e Regulação em Saúde.

A presente comissão tem por objetivos: organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral da Comissão de Ética Médica do Departamento de Planejamento e Regulação em Saúde de acordo com as normas do Conselho Regional de Medicina.

Presidente: Dra. Maria Caroline Santana Nobre - CF: 55846

Secretária: Alexandra Fermino Paz - CF: 36988

Membros: Dra. Célia Mariko Hirahara - CF: 11153

Dr. Rodrigo Fulini Ataliba - CF: 58291

Fernanda Cristina Rufino Uliana - CF: 56317

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 265/2022-SS

O Secretário da Saúde da Prefeitura Municipal de Guarulhos, **Dr. RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Instituir a Comissão Eleitoral para a Diretoria Clínica do Departamento de Planejamento e Regulação em Saúde. A presente comissão tem por objetivos: organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral da Diretoria Clínica do Departamento de Planejamento e Regulação em Saúde de acordo com as normas do Conselho Regional de Medicina.

Presidente: Dra. Maria Caroline Santana Nobre - CF: 55846

Secretária: Alexandra Fermino Paz - CF: 36988

Membros: Dra. Célia Mariko Hirahara - CF: 11153

Dr. Rodrigo Fulini Ataliba - CF: 58291

Fernanda Cristina Rufino Uliana - CF: 56317

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 270/2022-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes; Considerando o que consta no Memorando nº 149/2022-SS19,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos desta Pasta.

ARP/CF Nº 21411/2022

PA 13310/2021

EMPRESA: FAGUSA ELETRICA HIDRAULICA LTDA - CNPJ 37.828.525/0001-20

OBJETO: Fornecimento de Barra de Ferro

GESTORES: Rogério Watanuki Higashi - CF 59.128 - CPF-334.173.208-01

Simone Elizabeth Da Costa Nóbrega - CF 19897 - CPF 260.461.938-50

FISCAIS: Eduardo Francelino - CF 37.155 - CPF 160.489.858-51

Adriano Bono Freire - CF 25.791 - CPF 147.402.268-55

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edital de Convocação n.º 001/2022-SS**Processo Eleitoral Comissão de Ética Médica -****Departamento de Planejamento e Regulação em Saúde - 2022**

A Prefeitura de Guarulhos, através da Secretaria da Saúde, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital ficam os médicos do corpo clínico do Departamento de Planejamento e Regulação em Saúde - DPRS da Secretaria de Saúde do Município de Guarulhos convocados a comparecer no período de 04/11/2022 à 11/11/2022 das 07:00 às 16:00hrs, horário de Brasília, no prédio principal da Secretaria de Saúde, Rua Iris, 320 - Sala 18 - Gopouva, a fim de proceder com a votação para a eleição da Comissão de Ética Médica do presente Departamento.

Na oportunidade informamos que os interessados a se candidatarem ao cargo da referida comissão, deverão providenciar sua inscrição junto a essa Comissão Eleitoral até 15 (quinze) dias antes da data da eleição acima enunciada.

Guarulhos, 28 de Setembro de 2022

Dr. Ricardo Rui Rodrigues Rosa

Secretário da Saúde

Edital de Convocação n.º 002/2022-SS**Processo Eleitoral Diretoria Clínica****Departamento de Planejamento e Regulação em Saúde 2022**

A Prefeitura de Guarulhos, através da Secretaria da Saúde, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital ficam os médicos do corpo clínico do Departamento de Planejamento e Regulação em Saúde - DPRS da Secretaria de Saúde do Município de Guarulhos convocados a comparecer no período de 04/11/2022 à 11/11/2022 das 07:00 às 16:00hrs, horário de Brasília, no prédio principal da Secretaria de Saúde, Rua Iris, 320 - Sala 18 - Gopouva, a fim de proceder com a votação para a eleição da Diretoria Clínica do presente Departamento. Na oportunidade informamos que os interessados a se candidatarem ao cargo da referida comissão, deverão providenciar sua inscrição junto a essa Comissão Eleitoral até 15 (quinze) dias antes da data da eleição acima enunciada.

Guarulhos, 28 de Setembro de 2022

Dr. Ricardo Rui Rodrigues Rosa

Secretário da Saúde

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

EXTRATOS DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO:

PROCESSO: 48194/2021-SS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0006002/2022-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: FARMACIA VIOLETA LTDA. Assinatura: 27/09/2022. Objeto: Fornecimento de medicamentos manipulados para atender mandado judicial, no valor de R\$ 1.860,00 (hum mil oitocentos e sessenta reais) por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

PROCESSO: 28789/2022-SS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0005702/2022-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**. Assinatura: 14/09/2022. Objeto: Fornecimento de DIETA ENTERAL LÍQUIDA INDUSTRIALIZADA ISSOURCE/NESTLÉ PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL, no valor de R\$ 6.868,80 (seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Guarulhos, 28 de Setembro de 2022

Dr. Ricardo Rui Rodrigues Rosa

Secretário da Saúde

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE**CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

AUREA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 37.834.064/0001-06

CONTRATO/PEDIDO: 4702/2021 e 2602/2022 - FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 5954/2022 e 6813/2022

LIQUIDAÇÃO: 35532/2022 e 35533/2022

OBJETO: Fornecimento de Sustentagem e Nutren.

VALOR: R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 629 e 630

EXIGIBILIDADE: 30/09/2022

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

GUARU PÃO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 46.319.224/0001-61

CONTRATO/PEDIDO: 4202/2022- DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 13096/2022

LIQUIDAÇÃO: 35556/2022 e 35559/2022

OBJETO: Fornecimento de pão francês com margarina.

VALOR: R\$ 6.618,00 (seis mil, seiscentos e dezoito reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 109507, 109514, 109515, 109516, 109517, 109519, 109521 e 109522

EXIGIBILIDADE: 30/09/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se de pães que são utilizados no desjejum para os funcionários das unidades da Secretaria da Saúde.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 35.820.448/0081-10

CONTRATO/PEDIDO: 34101/2018-DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 185/2022

LIQUIDAÇÃO: 35646/2022

OBJETO: Locação de reservatório de criogênio.

VALOR: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde

NOTAS FISCAIS: 90555274

PERÍODO: Agosto/2022

EXIGIBILIDADE: 28/09/2022

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALVORADA - SECRETARIA DA SAÚDE**NELF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**

CNPJ: 05.313.011/0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 89318/2019 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 14244/2022

LIQUIDAÇÃO: 35833/2022, 35836/2022, 35837/2022 e 35841/2022
 OBJETO: Locação do imóvel sito na Avenida Santana do Mandaú, 800 - Cidade Parque Alvorada - Guarulhos/SP
 VALOR: R\$ 8.445,60 (oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 PERÍODO: 02/06/2022 à 01/10/2022 - Reajuste
 EXIGIBILIDADE: 02/08/2022, 01/09/2022 e 01/10/2022
 JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação de imóvel localizado na Avenida Santana do Mandaú, 800 - Cidade Parque Alvorada - Guarulhos/SP destinado a instalação da Unidade Básica de Saúde Alvorada e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

ERRATA

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO D. O. Nº 102/2022-GP DE 27/9/2022, CONFORME SEGUE:
Favorecido: HDF - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI ONDE SE LÊ:

OBJETO: Locação de tendas tipo piramidal.

LEIA-SE:

OBJETO: Indenização referente ao pagamento da locação de tendas tipo piramidal.

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

ROBERTA ISHIDA RAMOS NOGUEIRA

CPF: 306.337.568.30

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48568/2022 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 18000/2022.

OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 11.414,20 (onze mil quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 48568/2022.

EXIGIBILIDADE: 07/10/2022

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÕES AGENDADAS:

TP 7/22 DLC PA 36498/22 técnica e preço visando contratação de empresa especializada em elaboração de inventário de emissão de gases de efeito estufa, análise de vulnerabilidade a mudanças do clima e plano de adaptação e mitigação à mudança do clima. Abertura: 07/11/22 09:00

REPROGRAMAÇÃO DE CERTAME:

PE 315/22 DLC PA 11783/22 menor preço exclusivo para ME / EPP/ MEI visando aquisição de secador de mãos com acionamento automático. Abertura: 19/10/22 08:30 Disputa 09:30

PP 408/22 DLC PA 16297/22 menor preço visando prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio para a Secretaria de Obras. Abertura: 19/10/22 09:00

EXTRATO DE CONTRATOS/TERMOS/AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº 900251/22 PA34731/22 Dispensa: Art. 24 Inciso II da Lei 8666/93 PA34731/22 Contratante: Sec. De Administração Regionais Contratada: Costa & Costa Ferro e Aço Ltda objeto: fornecimento de barras de ferro de medidas variadas. Prazo de Entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da AF Valor: R\$ 220.001,75 Ass: 28/09/22.

APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 60001/18 PA 62093/17 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: Vale Diagnósticos Ltda Objeto: locação de equipamentos para sorologia com fornecimento de insumos. Finalidade: Reajuste contratual o valor estimado passa a ser R\$ 612.517,32 Ass: 30/09/22

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

PA 46046/22 Contratante: Sec. de Direitos Humanos Contratada: Francisca Aurilene Gomes da Silva objeto: participação no eventos Festa Preta com feira de empreendedores negros e dança do Toré na marcha da consciência Negra. Fundamento: Art.25 Inciso III da Lei 8666/93. Data do Evento: 19 e 20/11/22 Valor: R\$ 1.200,00. Autorização e Ratificação: 30/09/22.

PA39564/22 Contratante: Sec. de Cultura Contratada: Felipe Henrique de Toledo objeto: participação de músicos convidados nos eventos orquestra no bairro, série convidados especiais - Cristian Budu e série aquarela games em concerto. Fundamento: Art.25 inciso III da Lei 8666/93. Data do evento: 04, 07, 23 e 29/10/22 Valor: R\$ 33.000,00. Autorização e Ratificação: 30/09/22.

E para constar, eu (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS - IPREF

PORTARIA Nº 118/2022 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 444/2022-IPREF;

C O N C E D E, nos termos dos artigos 40, §7º, inciso II, e §14, da Constituição Federal, 37, inciso II, da Lei Municipal nº 6056/2005, e 17, da Lei Municipal nº 7696/2019, **PENSÃO POR MORTE** à **ROSANE MARTELLI BRAMBILLA MORAES**, dependente do ex-segurado *Paulo Antonio de Moraes*, a contar de **3 de junho de 2022**, data do óbito, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei Previdenciária, com proventos calculados na forma do citado diploma legal.

Guarulhos, 30 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

PORTARIA Nº 119/2022 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 524/2022-IPREF;

C O N C E D E, nos termos dos artigos 40, §7º, inciso II, e §14, da Constituição Federal, 37, inciso II, da Lei Municipal nº 6056/2005, e 17, da Lei Municipal nº 7696/2019, **PENSÃO POR MORTE** a **WAGNER PRADO RODRIGUES**, dependente da ex-segurada *Marina de Jesus Freitas Rodrigues*, a contar de **24 de junho de 2022**, data do óbito, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei Previdenciária, com proventos calculados na forma do citado diploma legal.

Guarulhos, 3 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

PORTARIA Nº 120/2022 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 528/2022-IPREF;

C O N C E D E, nos termos dos artigos 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, 37, inciso I, da Lei Municipal nº 6.056/2005, **PENSÃO POR MORTE** à **Severina Joaquina Gomes**, dependente do ex-segurado falecido *Wilson Canton*, a contar de **27 de junho de 2022**, data do óbito, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei Previdenciária, com proventos calculados na forma do citado diploma legal.

Guarulhos, 3 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

PORTARIA Nº 121/2022 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 561/2022-IPREF;

C O N C E D E, nos termos dos artigos 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, 37, inciso I, da Lei Municipal nº 6.056/2005, **PENSÃO POR MORTE** à **Corina da Silva Oliveira**, dependente do ex-segurado falecido *Antonio José de Oliveira*, a contar de **30 de junho de 2022**, data do óbito, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei Previdenciária, com proventos calculados na forma do citado diploma legal.

Guarulhos, 3 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

PORTARIA Nº 122/2022 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 575/2022-IPREF;

C O N C E D E, nos termos dos artigos 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, 37, inciso I, da Lei Municipal nº 6.056/2005, **PENSÃO POR MORTE** à **Antonia Lucineide Alencar Silva**, dependente do ex-segurado falecido *Raimundo Teófilo da Silva*, a contar de **28 de junho de 2022**, data do óbito, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei Previdenciária, com proventos calculados na forma do citado diploma legal.

Guarulhos, 3 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

PORTARIA Nº 123/2022 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 601/2022-IPREF;

C O N C E D E, nos termos dos artigos 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, 37, inciso I, da Lei Municipal nº 6.056/2005, **PENSÃO POR MORTE** à **Creuza Deolinda de Oliveira**, dependente do ex-segurado falecido *Edson Paulo de Oliveira*, a contar de **19 de julho de 2022**, data do óbito, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei Previdenciária, com proventos calculados na forma do citado diploma legal.

Guarulhos, 3 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

PORTARIA Nº 124/2022 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 606/2022-IPREF;

C O N C E D E, nos termos dos artigos 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, 37, inciso I, da Lei Municipal nº 6.056/2005, **PENSÃO POR MORTE** à **SEBASTIANA MARIA DA SILVA FERREIRA**, dependente do ex-segurado falecido *João Alves Ferreira Filho*, a contar de **21 de julho de 2022**, data do óbito, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei Previdenciária, com proventos calculados na forma do citado diploma legal.

Guarulhos, 3 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS - CMG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR MARTELLO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

PORTARIA Nº 24862

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor FAUSTO MIGUEL MARTELLO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.846, de 30/09/2022, e ainda considerando o que dispõe a Resolução nº 456, de 29/04/2022 e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos, EXONERA a servidora abaixo-relacionada, a partir de 01/10/2022:

ASSESSOR LEGISLATIVO, NE-1, EM COMISSÃO

- ADRIANA GALVAO FARIAS (cód. 26011).

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 03 de outubro de 2022.

PORTARIA Nº 24863

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor FAUSTO MIGUEL MARTELLO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.847, de 30/09/2022, e ainda considerando o que dispõe a Resolução nº 456, de 29/04/2022 e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos, NOMEIA a servidora abaixo-relacionada:

ASSESSOR LEGISLATIVO, NE-1, EM COMISSÃO

- KARINA SIQUEIRA MEIRELES (cód. 26181) RG n.º 46.683.488.

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 03 de outubro de 2022.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, afixada em lugar público de costume, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, e encaminhada para publicação no próximo Diário Oficial do Município.

WESLEI BRITO MARIANO

Diretor Executivo de Administração de Pessoal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos comunica que no dia 18/10/2022, às 10h00min, ocorrerá a sessão pública de abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2022, do tipo Menor Preço Global (PA nº 2635/2021). Objeto: Contratação de empresa para serviços contínuos de engenharia de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, nas instalações prediais da Câmara Municipal de Guarulhos, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Local: Av. Guarulhos, nº 845, Vila Vicentina, Guarulhos-SP, CEP: 07.023-000 (favor aguardar na recepção). Formas de se obter o Edital: 1º) através do e-mail pregao@guarulhos.sp.leg.br (favor colocar no assunto do e-mail: "Solicita Edital Pregão Presencial nº 18/2022"); 2º) pelo site <http://www.guarulhos.sp.leg.br/> (na página principal, clicar em "Portal da Transparência" e, depois, clicar em "Mais Transparência"); ou ainda 3º) na sala da Comissão Permanente de Compras, Licitações e Contratos, no endereço acima, das 08h às 17h.

Guarulhos, 03 de outubro de 2022.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos